CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 01.CP.SMI/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.03.10-SMI/2025

O/A MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE(PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 642.525,26 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
PORTAL UTILIZADO	Licita mais brasil
ENDEREÇO PORTAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
DATA	09/03/2026
HORÁRIO	09:30
E-MAIL	licitacao@carire.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Arnóbio de Azevedo Pereira
AUTORIDADE COMPETENTE	Raimundo Clemilson Penha Azevedo

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	APENAS ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE(PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Licita mais Brasil" através do site https://www.licitamaisbrasil.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.14.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6 Atendendo ao § 10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame as empresas que apresentem Certificado de Pré-Qualificação vigente e compatível com o objeto do certame, expedido pela MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, quando cabível;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não será realizada em momento subsequente à apresentação e julgamento das propostas, uma vez que a habilitação das licitantes ocorrerá no processo de Pré-Qualificação referente ao objeto a ser licitado. Assim, somente poderão participar desta licitação as empresas que vierem a ser consideradas habilitadas no referido procedimento de pré-qualificação.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.11 No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
8.11.1 Modo de Disputa Aberto:
8.11.1.1 No modo de disputa "Aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
8.11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:
8.11.2.1 No modo de disputa "Aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:
8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de NÃO APLICÁVEL e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.
8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.12.2.2 empresas brasileiras;
8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
9.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte

forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.5.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.5.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5.3.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo NÃO APLICÁVEL ofertado.

9.6 A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até

10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.7 A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada

correspondente ao último lance ofertado.

11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.9.4 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Art° 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Art° 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.10 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.12.2 contiver vícios insanáveis;

11.12.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.12.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas.**

11.12.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.13.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

11.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas

do licitante mais bem classificado.

12.3.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
16.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
16.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
16.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
16.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
16.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
16.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
16.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo NÃO APLICÁVEL.

16.8.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
16.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
16.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios .
16.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

CARIRÉ - CE, 13 de fevereiro de 2026.

_____
RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$642.525,26 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE(PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R$ 642.525,26	R$ 642.525,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 642.525,26				
Valor Total					**R$ 642.525,26**

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Estrada Alto dos Honórios a Caveira, localizada no Município de Cariré-CE, constitui um importante eixo de ligação para a população local, sendo fundamental para o deslocamento de moradores, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. Contudo, ao longo de seu percurso, a via apresenta fragilidades estruturais relevantes, sobretudo nos trechos onde há a travessia de cursos d'água e áreas de drenagem natural, que não dispõem de obras de arte adequadas ou apresentam estruturas insuficientes para atender às condições atuais de uso.

A ausência de estruturas adequadas compromete o funcionamento da estrada, resultando em alagamentos frequentes, erosão do leito e deterioração progressiva da plataforma viária. Durante o período chuvoso, esses problemas se intensificam, ocasionando interrupções no tráfego, aumento do tempo de deslocamento e riscos à segurança de pedestres e condutores, além de prejuízos materiais decorrentes de danos a veículos e à própria infraestrutura existente.

Essas condições adversas impactam diretamente a dinâmica socioeconômica da região, dificultando o transporte de insumos e produtos, restringindo o

acesso a serviços de saúde, educação e comércio, e ampliando o isolamento das comunidades atendidas pela estrada. A precariedade das travessias hidráulicas também favorece processos de degradação ambiental, como o assoreamento dos cursos d'água e a instabilidade das margens, agravando os efeitos negativos sobre o meio físico e a durabilidade da via.

Adicionalmente, a inexistência de estruturas adequadamente dimensionadas e executadas conforme critérios técnicos compromete a vida útil da estrada e eleva os custos de manutenção corretiva ao longo do tempo. Intervenções pontuais e improvisadas, quando realizadas, mostram-se insuficientes para garantir a continuidade do tráfego e a segurança operacional, reforçando a necessidade de uma abordagem integrada e planejada para o tratamento dos pontos críticos identificados.

Diante desse cenário, torna-se evidente a existência de um problema estrutural que demanda atenção do poder público, uma vez que a situação atual da Estrada Alto dos Honórios a Caveira não atende de forma satisfatória às necessidades de mobilidade, segurança e sustentabilidade exigidas para o adequado funcionamento da infraestrutura viária municipal, conforme os parâmetros técnicos e as diretrizes estabelecidas no projeto anexo ao edital.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2. A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. A contratação em questão enquadra-se na modalidade **concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da referida Lei, que dispõe:

> *"Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *(...)*
> *II – concorrência.*
> *(...)"*

Adicionalmente, observa-se o disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua a concorrência como a modalidade adequada para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos seguintes termos:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *(...)"*

Dessa forma, considerando que a **execução do projeto de construção de obras de arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE**, conforme projeto de engenharia anexo ao edital, caracteriza-se como obra de engenharia, a adoção da modalidade de concorrência mostra-se plenamente justificada. Trata-se de intervenção que demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e rigorosa observância às especificações técnicas definidas nos projetos, memoriais e demais peças técnicas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade da execução dos serviços.

O projeto tem por objetivo a implantação e melhoria da infraestrutura viária por meio da construção de passagens molhadas e bueiros, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das estruturas, especialmente em períodos chuvosos. A execução dessas obras contribuirá para a melhoria da mobilidade rural, a redução de riscos de interrupção do tráfego, bem como para o fortalecimento da integração entre comunidades, promovendo impactos positivos no desenvolvimento socioeconômico local e na valorização das áreas atendidas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, mediante concorrência pública, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a execução da obra com responsabilidade técnica e qualidade.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, restando plenamente caracterizada a pertinência e a legalidade da modalidade licitatória de concorrência adotada para a **execução do projeto de construção de obras de arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE**, conforme projeto anexo ao edital.

3.3. Maiores detalhes acerca da fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice integrante deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 39 no PNCP e DFD nº 20251024148.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Admissibilidade**

9.1.1. A contratada poderá subcontratar **90% (noventa porcento) do objeto (conforme tabela)**, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será permitida desde que atenda às condições previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

9.2. **Requisitos para autorização da subcontratação parcial**

9.2.1. Para que haja autorização da subcontratação parcial, a contratada deverá apresentar, em momento prévio à execução da parcela a ser subcontratada, **pedido formal**, contendo:

9.2.1.1. identificação clara da etapa, percentual ou fração do objeto que será subcontratada;

9.2.1.2. identificação da empresa subcontratada;

9.2.1.3. justificativa técnica e/ou econômica para a subcontratação da etapa ou percentual indicado.

9.3. **Análise pela Administração**

9.3.1. A Administração realizará estudo técnico de viabilidade da subcontratação, para averiguar:

9.3.1.1. se a etapa ou percentual solicitado pode, de fato, ser

subcontratado sem prejuízo da qualidade, do cronograma, do custo e segurança jurídica;

9.3.1.2. se a empresa subcontratada cumpre os requisitos legais quanto habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista etc.;

9.3.1.3. se a subcontratação proposta atende, no caso, ao **art. 121 da Lei 14.133/2021**:

> *"Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*
> *§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.*
> *§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.*
> *§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:*
> *I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;*
> *II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;*
> *III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;*
> *IV - em caso de inadimplemento, efetuar*

diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

9.3.1.4. **nos casos de inexigibilidade de licitação**, deverá ser comprovado que a empresa subcontratada atende ao disposto no **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando que ela possui idoneidade, capacidade técnica e habilitação compatíveis com o objeto a ser executado, de forma a preservar a legitimidade da contratação direta e o interesse público.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."*

9.4. **Normas específicas aplicáveis**

9.4.1. A empresa contratada deverá observar as disposições do **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

II - poderá, em relação aos processos

> *licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;"*

9.4.2. Nos casos de inexigibilidade, será comprovado que a empresa subcontratada preenche os requisitos do **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5. **Responsabilidade e efeitos da subcontratação**

9.5.1. A contratada principal permanece integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive cumprimento de prazos, qualidade, segurança, e demais obrigações contratuais.

9.5.2. A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades que lhe cabem pelo contrato, inclusive quanto ao cumprimento das condições de habilitação mantidas ao longo de toda a execução contratual (habilitação jurídica, fiscal, técnica etc.).

9.6. **Exclusão ou restrição**

9.6.1. Sobre a subcontratação, em uma decisão recente, o **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento de que sua vedação total, quando aliada a exigências técnicas excessivamente específicas, pode comprometer diretamente o **princípio da competitividade** como podemos ver:

> (ii) a segunda colocada, Uchôa Construções Ltda., **foi inabilitada por não comprovar experiência na instalação de elevadores com "seis paradas"**, apresentando atestados de equipamentos com cinco paradas. Essa exigência foi considerada pelo denunciante como **formalismo excessivo e desproporcional**, resultando na contratação de proposta R$ 3.287.000,00 superior. DENÚNCIA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADE DA INABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO PARA RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS. CIÊNCIA À SIN/RN.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO. REFORMA DO SUBITEM 9.2 .2 DO ACÓRDÃO 1.923/2025-TCU-PLENÁRIO. COMUNICAÇÕES. (TCU - DENÚNCIA (DEN): 00000000000020132025, Relator.: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 03/09/2025) **(grifo nosso).**

9.6.2. No **Acórdão nº 1.923/2025-TCU-Plenário**, que analisou irregularidades em procedimento licitatório da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte, foi constatado que a inabilitação de licitante por apresentar atestados de instalação de elevadores com cinco paradas, em vez das seis exigidas, configurou formalismo excessivo e desproporcional, resultando na contratação de proposta mais onerosa em mais de R$ 3 milhões.

9.6.3. Esse precedente demonstra que exigências técnicas excessivamente específicas, como a comprovação de instalação de elevadores com exatamente seis paradas, podem configurar **formalismo desproporcional**, limitando a competitividade e levando a contratações mais caras e menos vantajosas para a Administração.

9.6.4. No mercado de elevadores, por exemplo, é comum que a etapa de fornecimento e instalação seja realizada diretamente pelo fabricante. Assim, a **vedação absoluta à subcontratação**, quando associada a exigências hiper-restritivas, atinge frontalmente o princípio da competitividade, pois reduz o universo de potenciais competidores e inviabiliza a apresentação de propostas mais vantajosas para o poder público.

9.6.5. Dessa forma, a postura da Administração deve ser equilibrada: **permitir a subcontratação parcial, quando tecnicamente viável e justificada, vedando apenas a subcontratação total**. Tal diretriz, além de encontrar respaldo no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também se harmoniza com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, evitando distorções decorrentes de formalismos indevidos.

10.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente contrato possui escopo definido, compreendendo a execução de atividades ou a entrega de resultados previamente especificados, cuja vigência

permanece vinculada à efetiva conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo inicial para execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme determinado pela Administração.

11.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, e desde que o atraso não seja imputável à contratada, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário para a finalização dos serviços, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A prorrogação será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo, e registrará o novo prazo e sua justificativa.

11.5. Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora e poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração rescindir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução.

11.6. Havendo necessidade, a contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.7. Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, exceto quando se tratar apenas de atualização dos valores ou do prazo decorrente de prorrogação automática, hipótese em que será utilizada apostila.

11.8. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

11.8.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

11.8.2. caso fortuito ou força maior;

11.8.3. alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;

11.8.4. variações extraordinárias de preços.

11.9. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de

contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei

Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.4.1. Execução de **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO** em quantidade igual ou superior a 20 m³;

14.4.4.2. Execução de **CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO** quantidade igual ou superior a 30 m³;

14.4.4.3. Execução de **ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm** em quantidade igual ou superior a 1600 KG;

14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.6. Registo ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro civil ou arquiteto com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem.

14.4.6.1. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.6.1.1. Registro do profissional no CREA/CAU correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;

14.4.6.1.2. Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de: Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.

14.4.7. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação

aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

14.4.7.1. Execução de **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO;**

14.4.7.2. Execução de **CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO;**

14.4.7.3. Execução de **ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm.**

14.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. A execução do Projeto de Construção de Obras de Arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE, será realizada em estrita conformidade com o Projeto de Engenharia anexo ao Edital, observando integralmente as diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Municipal. Todas as etapas deverão atender rigorosamente aos elementos técnicos e administrativos que integram o processo, incluindo o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias e respectivos Orçamentos, o Memorial de Cálculo de Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços Unitários, o Cálculo do BDI e o Cálculo dos Encargos Sociais, bem como às determinações complementares expedidas pela equipe de Fiscalização da Obra.

15.1.3. Essa metodologia assegura a padronização dos serviços e a fidelidade ao escopo definido no projeto executivo, garantindo que a construção das obras de arte seja conduzida com qualidade, segurança e eficiência. O cumprimento rigoroso das diretrizes técnicas e contratuais possibilita o alinhamento entre os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, reforçando a conformidade legal e a transparência do processo. Dessa forma, a execução das obras ocorrerá de maneira organizada e controlada, em observância às normas aplicáveis e aos padrões de engenharia exigidos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e desempenho das estruturas, evitar retrabalhos e garantir que o resultado final atenda plenamente às exigências contratuais, legais e de qualidade definidas pela Administração.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. A execução dos serviços referentes ao presente processo de contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Obras de Arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, será realizada na área previamente definida e detalhada no Projeto de Engenharia que integra o processo licitatório.

15.3. O local de execução encontra-se devidamente identificado por meio de coordenadas geográficas e demais informações técnicas, devendo ser rigorosamente observado pela empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações constantes do projeto executivo.

15.4. Os horários e períodos de execução das atividades serão estabelecidos pela

Administração Pública Municipal, em consonância com o planejamento técnico e com o cronograma físico-financeiro previsto no projeto executivo, com o objetivo de assegurar a adequada organização dos serviços, o fiel cumprimento dos prazos contratualmente definidos e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

15.5. Dessa forma, a definição do local e do cronograma de execução será conduzida de maneira coordenada entre a Administração e a empresa contratada, observadas as necessidades operacionais do Município e respeitados os critérios técnicos, ambientais e administrativos previamente estabelecidos. Busca-se, assim, garantir que a execução das obras de arte ocorra de forma segura, controlada e compatível com as normas e padrões de engenharia vigentes, resultando em uma intervenção eficiente, durável e de qualidade.

Materiais a serem disponibilizados

15.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.7. **Cumprimento do Projeto e Especificaçõe**s

15.7.1. A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços em plena conformidade com as disposições estabelecidas no Projeto de Engenharia anexo ao Edital, referente à construção de obras de arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE.

15.7.2. Todos os serviços, materiais, métodos construtivos e técnicas empregadas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo e atender integralmente aos requisitos definidos pela Administração Contratante e às normas técnicas vigentes.

15.8. **Verificação da Conformidade**

15.8.1. A fiscalização da obra será realizada de forma contínua e periódica, com a finalidade de verificar se os serviços executados estão em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

15.8.2. Constatadas quaisquer não conformidades em relação ao projeto ou às determinações da Administração, a empresa contratada deverá promover, de imediato, as correções necessárias, sem prejuízo ao andamento do cronograma.

15.9. **Correção de Irregularidades**

15.9.1. Caso seja verificado que algum serviço foi executado em desacordo com o projeto executivo ou com as normas técnicas aplicáveis, a empresa contratada será formalmente notificada para refazê-lo, assegurando a plena adequação às especificações exigidas.

15.9.2. Todas as correções decorrentes de irregularidades deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração Contratante.

15.10. **Garantia de Qualidade**

15.10.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, assegurando que todos os materiais empregados sejam apropriados, certificados quando exigido, e estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

15.10.2. Eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes de má execução, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser integralmente corrigidos pela contratada, sem custos para a Administração.

15.11. **Prazos e Responsabilidades**

15.11.1. A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das obras, bem como pela garantia da segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade das estruturas construídas.

15.11.2. A garantia dos serviços permanecerá válida durante todo o período contratual e demais prazos legais aplicáveis, obrigando a contratada a sanar eventuais problemas de ordem estrutural ou funcional que venham a ser identificados, sem custos adicionais para a Administração.

15.12. **Disposições Finais**

15.12.1. O descumprimento das exigências previstas no projeto, no contrato ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.12.2. A contratada deverá manter comunicação clara, contínua e transparente com a Administração Contratante, assegurando a execução das obras em conformidade com os padrões técnicos, legais e administrativos exigidos.

15.13. O presente conjunto de garantias tem por finalidade assegurar a qualidade, a conformidade e a regularidade dos serviços relativos à execução do Projeto de Construção de Obras de Arte (passagem molhada e bueiros) na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE, garantindo que todas as etapas sejam realizadas em estrita observância ao Projeto de Engenharia anexo ao Edital. Dessa forma, busca-se assegurar que a intervenção atenda plenamente às exigências técnicas, legais e contratuais, promovendo uma execução eficiente, segura, durável e alinhada aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**06.01**	**1.015**	**06.01.26.782.2602.1.015** - PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO DE PONTES E OBRAS DARTE.	**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES.	**1500000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **1700000000** – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO; **1701000000** – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO; **1706000000** – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; **1749000000** – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CARIRÉ - CE, 13 de fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 39 no PNCP e DFD nº 20251024148.

Equipe de Planejamento
Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa

Problema Resumido
A Estrada Alto dos Honórios a Caveira, no Município de Cariré-CE, apresenta limitações estruturais significativas ao longo de seu traçado, especialmente nos pontos de travessia de cursos d'água e de drenagem natural, onde a inexistência ou a inadequação de obras de arte, compromete a segurança dos usuários, a trafegabilidade contínua e o escoamento da produção local, agravando-se em períodos chuvosos com interrupções frequentes, processos erosivos e riscos à integridade da via, o que evidencia a necessidade de intervenção planejada e tecnicamente adequada para assegurar a funcionalidade da estrada, a proteção do meio físico e o atendimento às demandas de mobilidade da população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Estrada Alto dos Honórios a Caveira, localizada no Município de Cariré-CE, constitui um importante eixo de ligação para a população local, sendo fundamental para o deslocamento de moradores, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. Contudo, ao longo de seu percurso, a via apresenta fragilidades estruturais relevantes, sobretudo nos trechos onde há a travessia de cursos d'água e áreas de drenagem natural, que não dispõem de obras de arte adequadas ou apresentam estruturas insuficientes para atender às condições atuais de uso.

A ausência de estruturas adequadas compromete o funcionamento da estrada, resultando em alagamentos frequentes, erosão do leito e deterioração progressiva da plataforma viária. Durante o período chuvoso, esses problemas se intensificam, ocasionando

interrupções no tráfego, aumento do tempo de deslocamento e riscos à segurança de pedestres e condutores, além de prejuízos materiais decorrentes de danos a veículos e à própria infraestrutura existente.

Essas condições adversas impactam diretamente a dinâmica socioeconômica da região, dificultando o transporte de insumos e produtos, restringindo o acesso a serviços de saúde, educação e comércio, e ampliando o isolamento das comunidades atendidas pela estrada. A precariedade das travessias hidráulicas também favorece processos de degradação ambiental, como o assoreamento dos cursos d'água e a instabilidade das margens, agravando os efeitos negativos sobre o meio físico e a durabilidade da via.

Adicionalmente, a inexistência de estruturas adequadamente dimensionadas e executadas conforme critérios técnicos compromete a vida útil da estrada e eleva os custos de manutenção corretiva ao longo do tempo. Intervenções pontuais e improvisadas, quando realizadas, mostram-se insuficientes para garantir a continuidade do tráfego e a segurança operacional, reforçando a necessidade de uma abordagem integrada e planejada para o tratamento dos pontos críticos identificados.

Diante desse cenário, torna-se evidente a existência de um problema estrutural que demanda atenção do poder público, uma vez que a situação atual da Estrada Alto dos Honórios a Caveira não atende de forma satisfatória às necessidades de mobilidade, segurança e sustentabilidade exigidas para o adequado funcionamento da infraestrutura viária municipal, conforme os parâmetros técnicos e as diretrizes estabelecidas no projeto anexo ao edital.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A execução do projeto de construção de **obras de arte (passagem molhada e bueiros)** na **Estrada Alto dos Honórios à Caveira**, no Município de Cariré-CE, busca atender à necessidade de garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária, drenagem eficiente e acesso entre comunidades rurais, especialmente durante o período chuvoso. Para assegurar que a contratação do serviço corresponda plenamente às exigências técnicas, operacionais e às demandas da população, é fundamental definir requisitos claros, objetivos e alinhados às normas de engenharia aplicáveis. A seguir, apresentam-se os requisitos que deverão ser rigorosamente observados na execução da obra:

1. Todos os projetos necessários para execução dos serviços, quando não elaborados pela CONTRATADA, serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo quaisquer dúvidas ser esclarecidas junto à Fiscalização responsável.
2. A Fiscalização será realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Cariré, com autoridade para emitir orientações de acordo com as normas técnicas, boas práticas de engenharia e com o Projeto de Construção de Obras de Arte (Passagem Molhada e Bueiros) constante no edital.
3. A CONTRATADA deverá facilitar integralmente o acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, bem como permitir a vistoria de materiais, equipamentos e demais dependências utilizadas na execução dos serviços.
4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, de acordo com a data fixada na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cariré.

5. Os serviços deverão ser executados estritamente conforme o Projeto de Engenharia, observando o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços, cálculo de BDI e Encargos Sociais, além de todas as orientações da Fiscalização e normas técnicas pertinentes.
6. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas sobre os documentos técnicos deverão ser sanadas prontamente junto à Fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA promover, às suas expensas, eventuais correções ou adequações necessárias decorrentes da não observância do projeto, edital e seus anexos.
7. Todos os trabalhos que não atenderem às condições contratuais ou às especificações técnicas serão impugnados pela Fiscalização.
8. A CONTRATADA deverá demolir e refazer, às suas custas, quaisquer serviços impugnados, imediatamente após a comunicação formal da Fiscalização.
9. A CONTRATADA será responsável por danos causados à Prefeitura Municipal de Cariré ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão durante a execução dos serviços.
10. Os equipamentos, ferramentas e aparelhos utilizados deverão ser adequados a cada tipo de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, estando sujeitos à avaliação da Fiscalização.
11. Deverão ser tomadas todas as medidas preventivas necessárias para garantir a integridade de drenagens, redes existentes, pavimentações, áreas adjacentes, bem como a segurança de trabalhadores, usuários da via e transeuntes durante todas as etapas da obra.
12. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, inclusive os sujeitos à logística reversa, atendendo à legislação federal, estadual e municipal, bem como às licenças e autorizações exigidas.
13. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, sendo que qualquer alteração dependerá de prévia autorização da Fiscalização.
14. A Fiscalização poderá solicitar certificados de ensaios, laudos técnicos, amostras e comprovação de qualidade de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs utilizados na obra.
15. Os materiais deverão ser estocados de forma adequada, protegidos contra intempéries, garantindo a preservação de suas características e facilitando a inspeção.
16. Serão observadas todas as normas e instruções oficiais relacionadas à recepção, transporte, armazenamento, manipulação e uso dos materiais empregados na execução da passagem molhada e dos bueiros.
17. Todo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive EPIs e EPCs, salvo disposição em contrário no Projeto de Engenharia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
18. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de pessoal técnico e administrativo compatível com as demandas do serviço, bem como materiais em quantidade suficiente para o adequado andamento da obra.
19. Todos os trabalhadores da CONTRATADA deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades executadas, utilizar uniforme adequado e portar identificação visível.
20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de eventual subcontratada que não

desempenhar corretamente suas funções ou apresentar conduta inadequada deverá ser afastado imediatamente, mediante solicitação formal da Fiscalização.

21. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária à perfeita execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
22. Todas as despesas relacionadas à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, licenças, taxas, multas e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
23. O serviço deverá ser registrado no CREA-CE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser apresentada a ART de Execução assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.
24. Em caso de acidentes, a CONTRATADA deverá:
    a. Prestar socorro imediato às vítimas;
    b. Promover a paralisação imediata dos serviços na área afetada;
    c. Comunicar imediatamente à Fiscalização, relatando detalhadamente o ocorrido.
25. A CONTRATADA será responsável pela segurança e guarda de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instalações utilizados na execução da obra.
26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livres os acessos a equipamentos de combate a incêndio, sendo proibida qualquer queima de materiais no local da obra, além de manter vigilância eficiente por profissionais habilitados.
27. Todos os materiais empregados deverão atender às normas pertinentes da ABNT, concessionárias, INMETRO, PROCEL e demais regulamentos nacionais ou internacionais aplicáveis.
28. Os serviços deverão ser concluídos conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante no Projeto de Engenharia anexo ao edital.
29. As demais especificações técnicas complementares necessárias à plena execução do objeto encontram-se detalhadas no Projeto de Engenharia, que integra o edital da contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

POSSÍVEIS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS DE MERCADO

1. Construção de Passagem Molhada Convencional (Galerias de Concreto)
Descrição
Estrutura em concreto armado construída ao nível próximo ao leito do rio, permitindo a passagem da água por meio de bueiros ou comportas.

Pontos Positivos

- **Custo geralmente mais baixo** em comparação a pontes convencionais.
- **Execução rápida**, com técnicas amplamente difundidas.
- **Boa durabilidade** quando bem dimensionada.
- **Adequada para rios de pequeno a médio porte** e para vias rurais.

Pontos Negativos

- **Podem ficar submersas em épocas de cheia**, interrompendo a passagem.
- Risco de **acúmulo de sedimentos** ou obstrução dos bueiros.
- **Exige manutenção periódica**, especialmente após eventos de alta vazão.

2. Construção de Uma Ponte em Concreto Armado

Descrição

Estrutura elevada, feita em vigas e lajes de concreto, garantindo travessia acima do nível máximo do rio.

Pontos Positivos

- **Garantia de trafegabilidade contínua**, mesmo em períodos chuvosos.
- **Maior vida útil** entre as alternativas.
- **Alta resistência estrutural**, suportando veículos de maior porte.

Pontos Negativos

- **Custo elevado** de execução.
- **Prazo maior de construção**, devido às etapas estruturais mais complexas.
- Exige **projeto técnico detalhado** e mão de obra qualificada.

3. Ponte Metálica Modular (Estilo Bailey ou Modulares Contemporâneas)

Descrição

Estruturas pré-fabricadas metálicas que podem ser montadas no local, usadas com frequência em áreas rurais ou em trechos emergenciais.

Pontos Positivos

- **Rapidez na instalação**, por ser modular e pré-fabricada.
- Pode ser **transportada e remontada** se necessário.
- **Boa resistência**, inclusive para cargas moderadas.

Pontos Negativos

- **Custo moderado a elevado**, conforme extensão e capacidade.
- **Maior vulnerabilidade à corrosão**, exigindo manutenção regular.
- Menor vida útil em comparação às pontes de concreto, dependendo do tratamento do metal.

4. Travessia com Estrutura Mista (Concreto + Metálica)

Descrição

Utiliza vigas metálicas apoiadas em encontros/pilares de concreto, com laje superior em concreto.

Pontos Positivos

- **Combina durabilidade e agilidade de instalação**.
- **Reduz peso estrutural**, permitindo fundações menos robustas.
- **Menor custo** que uma ponte totalmente em concreto, em alguns casos.

Pontos Negativos

- Requer **controle rigoroso contra corrosão**.

- Pode apresentar **custos variáveis**, dependendo do mercado de aço.
- Exige compatibilidade técnica entre as partes metálicas e de concreto.

5. Passagem Flutuante Modular (Pontões ou Plataformas Flutuantes)
Descrição
Estruturas flutuantes que permitem travessia em períodos de nível estável do rio.

Pontos Positivos
- **Instalação muito rápida**.
- **Baixo impacto ambiental**, pois não exige fundações profundas.
- Pode ser **removida ou realocada** com facilidade.

Pontos Negativos
- **Inadequada para períodos de cheia** ou rios com variação brusca de vazão.
- Limitações para veículos pesados.
- **Vida útil menor**, dependendo do material flutuante.

6. Travessia com Estrutura de Solo Reforçado (Gabiões + Bueiros)
Descrição
Sistema que inclui aterros reforçados com gabiões e bueiros para passagem da água.

Pontos Positivos
- **Custo moderado**, com grande disponibilidade de materiais.
- **Boa resistência à erosão**.
- Mantém a **estética natural do terreno**.
- Execução relativamente rápida.

Pontos Negativos
- **Pode ser submersa**, assim como passagens molhadas tradicionais.
- Requer **manutenção anual**, devido ao desgaste dos gabiões
- Pode sofrer **arraste** em eventos extremos.

7. Travessia Provisória com Aterro Compactado e Tubos de Concreto (Solução Temporária)
Descrição
Aterro reforçado, com instalação de tubos para drenagem, usado enquanto a solução definitiva é executada.

Pontos Positivos
- **Baixo custo inicial**.
- **Execução rápida**, útil para emergências
- Mantém a trafegabilidade até a obra final.

Pontos Negativos
- Não é solução definitiva.
- Risco de **erosão e rompimento** em chuvas fortes.
- Exige manutenção frequente.

ANÁLISE COMPARATIVA IMPARCIAL ENTRE AS SOLUÇÕES
1. Passagem Molhada Convencional

Apresenta bom custo-benefício, porém não garante travessia durante cheias. É mais adequada onde interrupções temporárias são aceitáveis e onde a vazão do rio é moderada.

2. Ponte de Concreto

Possui maior durabilidade e segurança, porém com custo e prazo superiores. Indica-se para vias de alto fluxo ou onde não se admite interrupção de tráfego.

3. Ponte Metálica Modular

Equilibra agilidade de execução e resistência. É adequada para regiões com necessidade rápida de solução, mas depende de manutenção anticorrosiva constante.

4. Estrutura Mista

Intermediária entre metálica e concreto, oferecendo desempenho equilibrado, mas com cuidados especiais para corrosão e compatibilidade entre materiais.

5. Passagem Flutuante

Apresenta vantagens em instalação e mobilidade, mas limitações sérias em rios de oscilação forte e para veículos pesados, sendo mais indicada para travessias temporárias ou especiais.

6. Solo Reforçado com Gabiões

Boa resistência à erosão e custo moderado, porém mantém vulnerabilidade em cheias e exige manutenção constante em trechos com alta vazão.

7. Travessia Provisória

Útil em caráter emergencial, mas não atende à demanda estrutural definitiva. Serve como apoio até a implantação de solução permanente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A adoção da solução de **Construção de Passagem Molhada Convencional com galerias de concreto** para a Estrada Alto dos Honórios a Caveira, no município de Cariré-CE, justifica-se, primeiramente, pela adequação técnica dessa tipologia às características hidrológicas e geomorfológicas dos cursos d'água existentes ao longo do traçado. Trata-se de uma solução amplamente utilizada em vias rurais, especialmente em regiões com regime pluviométrico concentrado e escoamentos sazonais, pois permite a travessia controlada das águas, garantindo a estabilidade da via e a manutenção da trafegabilidade na maior parte do ano.

Outro aspecto relevante que fundamenta essa escolha é a capacidade das galerias de concreto de promover o adequado escoamento das águas sob a plataforma da estrada, reduzindo significativamente os riscos de alagamentos, erosões e danos estruturais ao corpo da via. A utilização de estruturas em concreto confere elevada resistência mecânica, durabilidade e menor suscetibilidade a processos de deterioração, assegurando desempenho satisfatório mesmo sob a ação contínua das águas e do tráfego de veículos.

A solução adotada também se mostra vantajosa do ponto de vista da segurança viária, uma vez que a passagem molhada convencional proporciona uma travessia estável, com geometria definida e compatível com as condições de uso da estrada. Ao eliminar travessias improvisadas e pontos críticos de drenagem, a intervenção reduz a ocorrência de acidentes, principalmente em períodos chuvosos, quando o nível da água tende a aumentar e comprometer a visibilidade e a estabilidade do pavimento.

Sob a ótica econômica e operacional, a construção de passagem molhada com galerias de concreto apresenta excelente relação custo-benefício, sobretudo quando comparada a soluções mais complexas, como pontes convencionais. Além de demandar

menor investimento inicial, essa tipologia possui execução relativamente simples, com técnicas construtivas consolidadas, menor prazo de implantação e custos reduzidos de manutenção ao longo de sua vida útil, o que atende aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a solução escolhida contribui para a melhoria da mobilidade rural e para o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região, ao assegurar maior regularidade no tráfego e no escoamento da produção local. Ao mesmo tempo, permite a integração harmoniosa da obra ao meio físico, com impactos ambientais controláveis e passíveis de mitigação quando observadas as boas práticas de engenharia. Dessa forma, a construção de passagem molhada convencional com galerias de concreto mostra-se tecnicamente adequada, segura, economicamente viável e alinhada às necessidades da população atendida pela Estrada Alto dos Honórios a Caveira, no município de Cariré-CE.

SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto em análise, qual seja, a contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Obras de Arte, compreendendo passagem molhada e bueiros, na estrada que interliga as localidades de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, conforme projeto de engenharia anexo ao edital, a presente contratação deve observar rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, propõe-se que a modalidade a ser adotada seja a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da mencionada legislação, que estabelece:

> *"Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *(...)*
> *II – concorrência.*
> *(...)"*

A indicação da modalidade também encontra respaldo no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que define a concorrência como a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O referido dispositivo legal dispõe:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *(...)"*

Nesse contexto, verifica-se que a contratação destinada à execução do projeto de construção de obras de arte, envolvendo passagem molhada e bueiros, enquadra-se plenamente como obra de engenharia, caracterizada como serviço comum de engenharia, cujo o valor estimado ultrapassam os limites previstos para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a **Concorrência Eletrônica** constitui a modalidade mais adequada e legalmente amparada para o presente certame, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes, assegurar maior transparência ao processo, promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à contratação das obras de arte na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no município de Cariré-CE.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE(PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R$ 642.525,26	R$ 642.525,26
Valor Total				**R$ 642.525,26**	

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES:

A justificativa para as quantidades e a estimativa de preços estabelecidas no presente processo de contratação, fundamenta-se em critérios técnicos, normativos e de viabilidade construtiva, devidamente analisados e definidos no Projeto de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O referido projeto foi desenvolvido de forma detalhada, contemplando todas as etapas necessárias à implantação das estruturas hidráulicas e de drenagem, com vistas a garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho adequado da via.

O projeto de engenharia apresenta de maneira minuciosa os quantitativos de materiais, serviços e insumos indispensáveis à execução das obras de arte, considerando as características geométricas da estrada, as condições do terreno, o regime de escoamento das águas e as soluções técnicas adotadas. Foram avaliados aspectos como serviços preliminares, escavações, fundações, estruturas em concreto, instalação de bueiros, dispositivos de drenagem, obras de proteção e acabamentos, assegurando que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as boas práticas da engenharia civil. Essa análise criteriosa possibilitou a definição precisa das quantidades, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência de recursos.

Os orçamentos detalhados encontram-se devidamente apresentados nos anexos técnicos do projeto, evidenciando de forma transparente a composição dos custos unitários e globais, bem como a relação entre materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. As estimativas de preços foram elaboradas com base na Tabela Oficial da SEINFRA – Tabela 28, sem desoneração, adotada como referência padrão para obras públicas no Estado do Ceará, garantindo que os valores orçados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade regional.

A adoção dessa base oficial de referência orçamentária confere maior segurança, transparência e controle à aplicação dos recursos públicos, prevenindo distorções de preços e assegurando o atendimento ao princípio da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Além disso, tal metodologia reforça o compromisso da Administração Pública

com a legalidade, a eficiência e o planejamento adequado da despesa, contribuindo para a lisura e a confiabilidade do processo licitatório.

Dessa forma, as quantidades e os valores estimados para a execução das obras de arte — passagem molhada e bueiros — na estrada Alto dos Honórios a Caveira refletem fielmente as necessidades técnicas identificadas no projeto de engenharia. Essa abordagem assegura que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e garantindo a entrega de uma infraestrutura viária adequada às demandas da população do município de Cariré-CE, em conformidade com o projeto anexo ao edital.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Obras de Arte, compreendendo passagem molhada e bueiros, na estrada que interliga as localidades de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, será realizada por meio de uma única licitação, com adjudicação do objeto a um único licitante. Essa opção decorre da necessidade de assegurar unidade técnica, operacional e administrativa na execução da obra, garantindo que todas as etapas previstas no projeto anexo ao edital sejam conduzidas de forma integrada, coerente e alinhada às especificações de engenharia estabelecidas.

Embora a licitação seja única e a responsabilidade pela execução integral do objeto recaia sobre um único contratado, admite-se o parcelamento material dos serviços, bem como a possibilidade de subcontratação de partes específicas da obra, desde que observadas as condições e limites previstos no edital e na legislação vigente. Essa diretriz permite que atividades especializadas possam ser executadas por empresas com expertise específica, sem prejuízo da coordenação geral e da responsabilidade técnica concentrada no contratado principal.

A adoção do parcelamento material, associado à subcontratação controlada, contribui para maior eficiência na execução dos serviços, possibilitando a otimização de recursos, prazos e métodos construtivos. Tal arranjo favorece a qualidade técnica da obra, ao permitir que determinadas etapas, como execução de estruturas de concreto, serviços de drenagem ou obras complementares, sejam realizadas por equipes com experiência comprovada, sempre sob a supervisão e responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Do ponto de vista administrativo e jurídico, a realização de uma única licitação com adjudicação a um único licitante simplifica o processo de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual por parte da Administração Pública. A centralização das obrigações contratuais reduz riscos de conflitos entre contratados, evita dificuldades de coordenação entre diferentes contratos e assegura maior clareza quanto às responsabilidades técnicas, financeiras e legais relacionadas à execução das obras de arte.

Dessa forma, o modelo adotado atende ao interesse público ao conciliar unidade de execução com flexibilidade operacional, preservando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica. A contratação estruturada nesses termos assegura que as obras de arte — passagem molhada e bueiros — na estrada Alto dos Honórios a Caveira sejam executadas com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o projeto anexo ao edital, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e para o desenvolvimento do município de Cariré-CE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução das obras de arte, compreendendo a construção de passagem molhada e bueiros, na estrada que liga a localidade de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, busca alcançar resultados que atendam diretamente às necessidades da população local e promovam melhorias expressivas na mobilidade, segurança e acessibilidade da região. O principal resultado esperado é assegurar o tráfego contínuo e seguro de veículos e pedestres ao longo de todo o ano, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do nível das águas e a deficiência de drenagem costumam comprometer a circulação e o acesso às comunidades.

Outro resultado pretendido é o fortalecimento da conectividade entre as localidades atendidas pela estrada, facilitando o deslocamento de moradores, produtores rurais e estudantes, bem como otimizando o escoamento da produção agrícola e pecuária. A implantação adequada da passagem molhada e dos bueiros permitirá maior regularidade no transporte de mercadorias, insumos e produtos, reduzindo prejuízos, ampliando a eficiência logística e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Espera-se, ainda, que as obras proporcionem aumento significativo da segurança viária, minimizando riscos de acidentes decorrentes de travessias improvisadas, alagamentos frequentes ou processos erosivos na via. Com a execução das estruturas hidráulicas devidamente dimensionadas e em conformidade com o projeto de engenharia, os usuários passarão a contar com uma infraestrutura estável, resistente e confiável, adequada às condições hidrológicas da região.

Adicionalmente, a intervenção deverá resultar na redução dos custos de manutenção da estrada, uma vez que soluções paliativas e intervenções emergenciais tendem a ser eliminadas. As obras permanentes de drenagem e travessia conferem maior durabilidade ao sistema viário, evitando danos recorrentes causados pela ação das águas pluviais e do escoamento superficial.

Por fim, pretende-se promover a melhoria da qualidade de vida da população diretamente beneficiada, assegurando melhores condições de deslocamento, maior conforto e ampliação do acesso a serviços públicos, atividades educacionais e oportunidades econômicas. A construção das obras de arte na estrada Alto dos Honórios a Caveira configura-se, assim, como um investimento estratégico, capaz de gerar benefícios duradouros e contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável do município de Cariré-CE, em conformidade com o projeto anexo ao edital.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do Projeto de Construção de Obras de Arte, compreendendo a implantação de passagem molhada e bueiros, na estrada que interliga as localidades de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, exige o cumprimento de um conjunto de providências essenciais para assegurar que os serviços sejam realizados em estrita conformidade com o projeto técnico anexo ao edital. Inicialmente, faz-se necessária a

adequada mobilização da empresa contratada, com a disponibilização de equipes técnicas qualificadas, equipamentos compatíveis com a natureza da obra e materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Essa etapa inclui, ainda, a elaboração de um planejamento executivo detalhado, contemplando a definição de métodos construtivos, cronograma de execução e sequência lógica das atividades, de modo a garantir uma execução organizada e eficiente.

Outra providência fundamental consiste na implantação do canteiro de obras, que funcionará como base de apoio para o armazenamento de materiais, alocação da equipe e controle das atividades executivas. Concomitantemente, deverá ser realizada a sinalização provisória da área de intervenção, assegurando a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via. Essa fase abrange também a adoção de medidas preventivas voltadas à minimização de impactos no entorno e à organização do tráfego local durante o período de execução dos serviços.

Os serviços preliminares correspondem à fase inicial de campo e incluem a limpeza da área, a demarcação topográfica, as escavações necessárias e as adequações do terreno conforme as cotas e alinhamentos previstos em projeto. Em trechos específicos, poderá ser necessária a orientação, canalização ou desvio provisório do fluxo de águas, a fim de garantir condições adequadas para a implantação das estruturas hidráulicas. A correta execução dessas atividades é essencial para assegurar a estabilidade da obra e o adequado desempenho das etapas subsequentes.

A execução das obras de arte propriamente ditas envolve a construção da passagem molhada e dos bueiros previstos, compreendendo a execução de fundações, a instalação de elementos hidráulicos, a execução das estruturas de concreto, lajes de rolamento, dispositivos de drenagem e obras de proteção. Inclui, ainda, a construção de alas, cabeceiras, muretas e demais elementos complementares, todos executados com rigor técnico, controle tecnológico dos materiais e observância às normas técnicas aplicáveis. Essa etapa é determinante para garantir a resistência, a durabilidade e a funcionalidade das estruturas, assegurando o escoamento adequado das águas e a segurança dos usuários da estrada.

Por fim, a execução dos serviços deverá ser acompanhada por fiscalização contínua do órgão contratante, responsável por verificar o atendimento às exigências técnicas, contratuais e normativas estabelecidas no projeto. Ao término da obra, serão realizados os testes de funcionamento, inspeções finais, limpeza da área e recomposição do entorno afetado. A entrega definitiva somente ocorrerá após a comprovação do pleno atendimento a todos os requisitos previstos, assegurando que as obras de arte sejam concluídas com qualidade e eficiência, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da infraestrutura viária e para o desenvolvimento do município de Cariré-CE, conforme o projeto anexo ao edital.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Considerando a natureza e a abrangência do objeto em análise, qual seja, a contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Obras de Arte, compreendendo passagem molhada e bueiros, na estrada que interliga as localidades de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, conforme projeto de engenharia anexo ao edital, esclarece-se que não haverá contratações correlatas para a realização da

presente obra. Toda a execução estará concentrada em um único contrato, abrangendo integralmente todos os serviços, etapas e elementos técnicos previstos no projeto.

A definição pela inexistência de contratações paralelas decorre da necessidade de assegurar unidade operacional, técnica e administrativa na execução das obras de arte. A fragmentação da contratação em múltiplos contratos poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas, dificuldades de coordenação entre empresas distintas e potenciais divergências técnicas, comprometendo a coerência das soluções de engenharia adotadas. A centralização das responsabilidades em um único contratado contribui para a integridade do projeto, a precisão técnica e a eficiência na condução dos serviços.

Ressalte-se, ainda, que o projeto de engenharia que acompanha o edital contempla de forma completa todos os elementos necessários à execução da passagem molhada e dos bueiros, não havendo demanda por serviços adicionais que justifiquem a celebração de contratos suplementares ou complementares. A totalidade dos serviços, incluindo obras preliminares, terraplenagem, execução das estruturas hidráulicas, dispositivos de drenagem, obras de proteção e acabamentos, encontra-se devidamente especificada, possibilitando a execução integral e autossuficiente por parte da empresa contratada.

Em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública assegura que o processo licitatório será conduzido de forma clara, objetiva e alinhada ao objeto definido, evitando o fracionamento indevido da contratação ou qualquer medida que possa comprometer a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do certame. A inexistência de contratações correlatas reforça a observância aos princípios da legalidade, da transparência, do planejamento e do interesse público.

Dessa forma, declara-se que não haverá contratação correlata à execução das obras de arte previstas no projeto, garantindo que todas as etapas estejam integralmente contempladas no presente processo licitatório. Tal medida assegura maior controle técnico e administrativo sobre a execução, otimiza os resultados e garante a plena aderência às especificações técnicas estabelecidas no edital, contribuindo para a adequada implantação das obras na estrada Alto dos Honórios a Caveira, no município de Cariré-CE.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de arte, compreendendo a implantação de passagem molhada e bueiros na estrada que interliga as localidades de Alto dos Honórios à Caveira, no município de Cariré-CE, embora se trate de intervenção de porte relativamente reduzido quando comparada a grandes obras de infraestrutura, pode ocasionar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados ao longo do processo construtivo. Dentre os principais impactos potenciais, destaca-se a alteração temporária do leito e das margens dos cursos d’água e das áreas de drenagem interceptadas pela estrada, em decorrência da movimentação de solo, escavações e implantação das estruturas hidráulicas previstas em projeto.

Outro impacto relevante refere-se ao possível aumento da turbidez da água, provocado pela mobilização de sedimentos e materiais soltos que podem ser carreados para os corpos hídricos, sobretudo durante períodos chuvosos. Tal situação pode afetar temporariamente a fauna aquática local, interferindo em processos de respiração,

alimentação e reprodução de organismos que habitam os cursos d'água atravessados pela via.

A execução das obras pode, ainda, demandar a supressão pontual de vegetação nas margens e no entorno imediato da estrada, especialmente para viabilizar o acesso de equipamentos, a instalação de canteiro de obras e a execução dos dispositivos de drenagem. A remoção dessa cobertura vegetal pode reduzir a proteção natural do solo, favorecendo processos erosivos, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle e recuperação das áreas afetadas.

Também são considerados impactos potenciais aqueles relacionados à geração de resíduos sólidos e rejeitos da construção civil, tais como restos de concreto, embalagens, madeira, metais e material proveniente de escavações. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e da água, além de causar degradação ambiental e visual. Adicionalmente, a utilização de máquinas e equipamentos pode gerar emissões de poeira, ruídos e gases, impactando temporariamente o conforto da população local e a fauna do entorno.

Por fim, destaca-se a possibilidade de interferência temporária no regime de escoamento das águas, especialmente quando forem necessários desvios provisórios para a execução da passagem molhada e dos bueiros. Essa alteração momentânea na dinâmica hidráulica pode afetar o transporte de sedimentos e os organismos aquáticos, tratando-se, contudo, de impacto de caráter temporário e plenamente mitigável mediante planejamento adequado, adoção de boas práticas de engenharia e cumprimento das normas técnicas e exigências ambientais vigentes. Assim, embora existam impactos ambientais potenciais associados à execução das obras de arte na estrada Alto dos Honórios a Caveira, todos são considerados controláveis e passíveis de mitigação, conforme o projeto anexo ao edital e a legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº

2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento auxiliar de **pré-qualificação subjetiva total** para a licitação referente à **contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Obras de Arte (passagem molhada e bueiros)** na **Estrada Alto dos Honórios à Caveira**, no Município de Cariré-CE, justifica-se pela **complexidade técnica do objeto**, pela necessidade de observância rigorosa às normas de engenharia e pela relevância estrutural e funcional das intervenções a serem executadas. Trata-se de obras que impactam diretamente a mobilidade rural, a segurança viária, o sistema de drenagem e a continuidade do tráfego, especialmente em períodos chuvosos, exigindo elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e capacidade operacional adequada por parte das empresas executoras.

Considerando que os serviços envolvem a execução de estruturas de engenharia sujeitas a cargas hidráulicas, variações de vazão, condições geotécnicas específicas e riscos associados à execução em áreas rurais, a pré-qualificação visa assegurar a participação apenas de empresas que demonstrem **capacidade técnica, experiência específica em obras de arte correntes e estrutura organizacional compatível com a natureza e a complexidade**

do objeto. Tal medida contribui para a redução de riscos técnicos, construtivos e contratuais, bem como para a garantia da durabilidade, segurança e desempenho das estruturas a serem implantadas.

A pré-qualificação permitirá à Administração Pública selecionar previamente licitantes que atendam a requisitos mínimos de qualidade técnica, tais como: experiência comprovada na execução de passagens molhadas, bueiros e obras similares; capacidade técnica-operacional devidamente atestada por meio de acervos técnicos registrados no CREA; disponibilidade de equipe técnica habilitada; e aptidão para executar os serviços conforme o Projeto de Engenharia, as especificações técnicas e as normas vigentes. Esses aspectos são essenciais para assegurar a padronização dos métodos construtivos, a conformidade técnica da execução e a confiabilidade das soluções adotadas, além de conferir maior racionalidade e celeridade ao processo licitatório.

O Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré-CE autoriza a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que o aviso de convocação informe expressamente essa condição, apresente a estimativa do objeto e indique os prazos previstos para a publicação do edital. Tal previsão confere respaldo legal à adoção do procedimento de pré-qualificação, assegurando transparência, previsibilidade, publicidade e igualdade de condições aos interessados.

Os critérios técnicos e objetivos para a avaliação da pré-qualificação serão previamente definidos e divulgados, considerando, entre outros fatores: a experiência da empresa na execução de obras de arte correntes; a comprovação de acervo técnico compatível com o objeto; a qualificação e habilitação da equipe técnica responsável; a capacidade operacional e logística para execução simultânea das frentes de serviço; e a conformidade com as exigências de segurança do trabalho e gestão ambiental. Esses critérios serão aplicados de forma objetiva e independente do modelo de inversão de fases, conforme disposto no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pré-qualificação será aplicada exclusivamente a esta licitação, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados. Espera-se que a adoção desse procedimento contribua para a seleção de empresas tecnicamente qualificadas, a mitigação de riscos de execução, a melhoria da qualidade das obras e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, reforçando o compromisso da Administração Municipal de Cariré-CE com a segurança das infraestruturas, a eficiência administrativa e o desenvolvimento da zona rural do Município.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cariré - CE, 13 de fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42

Equipe de Planejamento
Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa

Objeto Detalhado
Construção de Passagem Molhada Convencional com galerias de Concreto

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Erosão e desestabilização das margens durante a execução da obra		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Ocorre desbarrancamento das margens do curso d'água durante as escavações, comprometendo a segurança da obra e podendo causar assoreamento e aumento de custos para recomposição.		
Ações Preventivas		
Execução de contenção provisória das margens com lonas ou gabiões antes do início das escavações.		
Realização de obras em etapas planejadas de acordo com o regime de chuvas local para evitar períodos de maior risco.		
Ações de Contingência		
Reforço emergencial das margens afetadas com material apropriado (sacos de areia, pedras, gabiões).		
Revisão do cronograma para evitar avanço em áreas críticas durante períodos de chuva intensa.		

Risco Alto - Inadequação do dimensionamento hidráulico das galerias devido a dados pluviométricos desatualizados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Se subdimensionadas, as galerias podem causar alagamentos e danos à estrutura; se superdimensionadas, podem elevar custos sem necessidade.		
Ações Preventivas		
Atualização dos dados hidrográficos e pluviométricos do local antes da definição dos projetos e dimensões.		
Revisão por equipe técnica especializada em hidrologia local para validar o dimensionamento.		
Ações de Contingência		
Adaptação do projeto executivo durante a execução (mudança de dimensões das galerias ou reforço das estruturas) em casos críticos constatados.		
Implementação de sistemas de alerta e monitoramento de cheias pós-execução para rápida resposta à ocorrência de alagamentos.		

Risco Alto - Dificuldades logísticas e atrasos no transporte de materiais para a zona rural		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
O transporte de concreto e insumos pode ser comprometido por condições inadequadas das vias de acesso, causando atrasos no cronograma e aumento de custos logísticos.		
Ações Preventivas		
Levantamento detalhado das condições das estradas de acesso e plano logístico prévio com rotas alternativas.		
Programação antecipada de entregas de insumos essenciais em períodos de acesso mais favorável (fora das chuvas intensas).		
Ações de Contingência		
Alocação adicional de veículos e equipamentos para transporte emergencial de materiais.		

Reforço das vias de acesso com materiais provisórios (brita, cascalho) durante a execução da obra.

Risco Alto - Danos ambientais não previstos durante as obras		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Execução das obras em área de influência de corpos hídricos pode causar impactos ambientais não antecipados, resultando em multas, embargo e paralisação do serviço.		
Ações Preventivas		
Exigir licença ambiental prévia e detalhamento dos métodos construtivos no edital.		
Fiscalizar a implementação de práticas de controle ambiental e treinamento da equipe antes do início das atividades.		
Ações de Contingência		
Realizar correção imediata e remediação dos danos ambientais identificados, notificando os órgãos ambientais competentes.		
Adotar plano de comunicação e transparência junto à comunidade afetada, mitigando possíveis protestos e litígios.		

Risco Alto - Risco de descumprimento do prazo contratual devido a variações climáticas intensas na região		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Ocorrência de chuvas acima do esperado pode interromper ou atrasar a execução das obras, especialmente em áreas de leito de rios e travessias, impactando a entrega e a viabilidade operacional.		
Ações Preventivas		
Planejar o início das obras para períodos historicamente mais secos na região, com base em dados pluviométricos estatísticos.		
Inserir cláusula contratual prevendo prorrogação de prazos por motivo de caso fortuito decorrente de eventos climáticos.		
Ações de Contingência		
Reprogramar o cronograma executivo em função dos eventos climáticos, priorizando frentes de serviço em áreas menos suscetíveis a alagamentos.		
Instalar sistemas de drenagem provisórios ou reforçados para proteção das áreas afetadas pela variação climática.		

CARIRÉ - CE, 13 de fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - ELETRÔNICA Nº 01.CP.SMI/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
1. MAIL:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:
CPF:
RG:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° _____ /____

DADOS DO CONTRATO	
PROCESSO DE ORIGEM	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.CP.SMI/2026
OBJETO CONTRATUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE(PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL
GESTOR DO CONTRATO	RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
VALOR CONTRATUAL	
DADOS DO CONTRATANTE	**CE** | CNPJ: **07.598.600/0001-42** (Praça Elísio Aguiar 141 - Centro, Cariré/CE) Responsável Contratante ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
DADOS DO CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ N° __.___.___/____-__ Endereço: Responsável Contrado_____, CPF N° ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE JUCÁ NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1						
Valor Total					**R$ 0,00**	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 A Proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.
3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.
5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Saboeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a

notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) Multa de:
i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de CARIRÉ - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARIRÉ - CE, 13 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251740512

COMPLEMENTAR à
CE20210775429

1. Responsável Técnico

IGNÁCIO COSTA FILHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0604150873**
Registro: **14142D CE**

Empresa contratada: **ENAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
Registro : **0000388350-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**
PRAçA PRAçA ELISIO AGUIAR
Nº: **sem**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CARIRé**
UF: **CE**
CEP: **62184000**

Contrato: **002/2021/SMI-TP**
Celebrado em: **07/04/2021**
Valor: **R$ 72.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA PRAçA ELISIO AGUIAR
Nº: **sem**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CARIRé**
UF: **CE**
CEP: **62184000**
Data de Início: **10/10/2025**
Previsão de término: **10/10/2025**
Coordenadas Geográficas: **-3.948768, -40.473326**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un
38 - Especificação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES (PASS. MOLHADA E BUEIROS) NA ESTRADA ALTO DOS HONÓRIOS A CAVEIRA - CARIRÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
IGNÁCIO COSTA FILHO
RNP: 0604150873
Data: 09/10/2025 07:21:10

IGNÁCIO COSTA FILHO - CPF: 777.001.633-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251740512

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210775429

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **07/10/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218272087**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ac29x
Impresso em: 09/10/2025 às 07:21:10 por: , ip: 187.105.36.157

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CEARÁ		DATA : 16/06/2025	BDI : 29,58%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TRECHO ALTO DA ZANORA À CAVEIRA (ALTO DOS HONORIOS)	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PROPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R$ 11.316,00	1,76%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		R$ 2.851,56	0,44%
3	OBRAS D'ARTE CORRENTE		R$ 618.548,03	96,27%
4	OUTROS SERVIÇOS		R$ 9.809,67	1,53%
		VALOR TOTAL ORÇAMENTO:	R$ 642.525,26	100,00%

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ -CEARÁ
LOCAL:	TRECHO ALTO DA HONÓRIOS À CAVEIRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

DATA : 16/06/2025 — BDI : 29,56%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERA	94,44%	47,48%
SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$ SEM	BDI	COM	PREÇO TOTAL R$
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**								**R$ 11.316,00**
1.1	COMP-25354134	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R$ 87,34	R$ 25,82	R$ 113,16	R$ 11.316,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 2.851,56**
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R$ 183,41	R$ 54,22	R$ 237,63	R$ 2.851,56
3	**OBRAS D'ARTE CORRENTE**								**R$ 618.548,03**
3.1	**ALTO DA HONÓRIOS À CAVEIRA**								**R$ 606.439,69**
3.1.1	**LOCAÇÃO DA OBRA**								**R$ 243,65**
3.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	676,80	R$ 0,28	R$ 0,08	R$ 0,36	R$ 243,65
3.1.2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**								**R$ 4.238,90**
3.1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	SEINFRA	M3	226,92	R$ 13,59	R$ 4,02	R$ 17,61	R$ 3.996,06
3.1.2.2	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	SEINFRA	H	32,77	R$ 5,72	R$ 1,69	R$ 7,41	R$ 242,84
3.1.3	**PAREDES E PREENCHIMENTO**								**R$ 382.340,15**
3.1.3.1	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	442,14	R$ 517,89	R$ 153,09	R$ 670,98	R$ 296.667,10
3.1.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	610,12	R$ 108,38	R$ 32,04	R$ 140,42	R$ 85.673,05
3.1.4	**PISO DA GALERIA /CALÇADA A JUSANTE**								**R$ 38.955,11**
3.1.4.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	SEINFRA	M3	61,92	R$ 485,58	R$ 143,54	R$ 629,12	R$ 38.955,11
3.1.5	**LAJE DE CONCRETO ARMADO/PISO DA PASSAGEM MOLHADA**								**R$ 180.661,88**
3.1.5.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	348,03	R$ 123,56	R$ 36,52	R$ 160,08	R$ 55.712,64
3.1.5.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	62,64	R$ 533,00	R$ 157,55	R$ 690,55	R$ 43.256,05
3.1.5.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	62,64	R$ 159,08	R$ 47,02	R$ 206,10	R$ 12.910,10
3.1.5.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	3557,07	R$ 11,96	R$ 3,54	R$ 15,50	R$ 55.134,59
3.1.5.5	C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	M3	162,00	R$ 65,03	R$ 19,22	R$ 84,25	R$ 13.648,50
3.2	**BUEIROS**								**R$ 12.108,34**
3.2.1	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	M	6,00	R$ 776,57	R$ 229,26	R$ 1.004,83	R$ 6.028,98
3.2.2	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	UN	2,00	R$ 2.346,16	R$ 693,52	R$ 3.039,68	R$ 6.079,36
4.0	**OUTROS SERVIÇOS**								**R$ 9.809,67**
4.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	34,00	R$ 207,04	R$ 61,20	R$ 268,24	R$ 9.120,16
4.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	385,20	R$ 1,38	R$ 0,41	R$ 1,79	R$ 689,51
								VALOR TOTAL COM BDI:	**R$ 642.525,26**

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE CARIRÉ - CEARÁ	DATA : 16/06/2025		BDI : 29,56%
LOCAL:	TRECHO (ALTO DOS HONORIOS) À CAVEIRA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% / 53,50%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% / 0,00%

1.1. COMP-25354134 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

		PERC	QTD
PERCENTUAL ADM	PERC	100,00000000	100,00
		TOTAL	100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		COMP	ALT	QTD
PLACA DA OBRA	COMP*ALT	4,00000000	3,00000000	12,00
			TOTAL	12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

3.1.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		LARG	COMP	QTD
PASSAGEM MOLHADA 02	LARG*COMP	6,00000000	64,20000000	385,20
			TOTAL	385,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 576,80

3.1.2.1. C3212 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE (M3)

		LARG	COMP	ALT	QTD	TOT
SAPATAS - PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	1,40000000	6,00000000	0,50000000	9,00000000	37,80
PAREDES FUNDAÇÃO - PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	6,00000000	1,50000000	9,00000000	64,80
FUNDAÇÃO DAS PAREDES CORPO DE PASSAGEM MOLHADA LADO ESQUERDO- PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	15,00000000	1,50000000	2,00000000	36,00
FUNDAÇÃO DAS PAREDES CORPO DE PASSAGEM MOLHADA LADO DIREITO- PM 03	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	15,00000000	1,50000000	2,00000000	36,00
PAREDE DE FECHAMENTO GALEIRA E ALAS(2 CADA LADO)	LARG(6-1,6)*COMP*ALT*QT D	0,80000000	4,40000000	1,50000000	4,00000000	21,12
FUNDAÇÃO ALAS	LARG(6-1,6)*COMP*ALT*QT D	0,80000000	6,50000000	1,50000000	4,00000000	31,20
					TOTAL	226,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 192,84

3.1.2.2. C2806 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a (H)

		VOLUME	QTD
VOLUME DE ESCAVAÇÃO	VOLUME/20	655,44000000	32,77
		TOTAL	32,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,77

3.1.3.3. C3723 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

		LARG	COMP	ALT	QTD	TOT
SAPATAS - PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	1,40000000	6,00000000	0,50000000	9,00000000	37,80
PILARES PAREDE - PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	6,00000000	3,00000000	9,00000000	129,60
FUNDAÇÃO +PAREDES CORPO DE PASSAGEM MOLHADA LADO	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	15,00000000	3,00000000	2,00000000	72,00
FUNDAÇÃO +PAREDES CORPO DE PASSAGEM MOLHADA LADO	LARG*COMP*ALT*QT D	0,80000000	15,00000000	3,00000000	2,00000000	72,00
FUNDAÇÃO+ PAREDE DE FECHAMENTO GALEIRA E ALAS(2	LARG(6-1,6)*COMP*ALT*QT D	0,80000000	4,40000000	3,00000000	4,00000000	42,24
FUNDAÇÃO ALAS+PAREDE DAS ALAS	LARG(6-1,6)*COMP*ALT*QT D	0,80000000	6,50000000	3,00000000	4,00000000	62,40
CONTENÇÃO CALÇADA A JUSANTE - PM 02	LARG*COMP*ALT*QT D	1,00000000	52,20000000	0,50000000	1,00000000	26,10
					TOTAL	442,14

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 291,76

3.1.3.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		COMP	LARG	ALTURA/PROFUN.	QTD
E 0 + 30 - E 0 + 68,60 - PM 02	COMP*LARG*ALTURA	38,60000000	6,00000000	0,30000000	69,48
E 0 + 110 - E 0 + 140 - PM 02	COMP*LARG*ALTURA	30,00000000	6,00000000	0,40000000	72,00
ATERRO DO CORPO DA PASSAGEM MOLHADA-LADO ESQUERDO	COMP(13,55-1,6)*LARG.(6-1,6)* PROF.	13,40000000	4,40000000	1,80000000	106,13
ATERRO DO CORPO DA PASSAGEM MOLHADA-LADO DIREITO	COMP(15,80-1,6)*LARG.(6-1,6)* PROF.	13,40000000	4,40000000	1,80000000	106,13
ATERRO DA ÁREA DAS ALAS	ÁREA DO TRPÉZIO * ALTURA DO ATERRO * 2 LADOS.	MAIOR-11 MENOR-6	6,00000000	2,00000000	204,00
ATERRO DA CALÇADA A JUSANTE	ÁREA DO TRAPÉZIO(54,20+42,20)*3/2 *	MAIOR-64,20 MENOR-52,2	3,00000000	0,30000000	52,38
				TOTAL	610,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE

3.1.4.1. C0837 CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO

		COMP	LARG	ALTURA/PROFUN.	QTD	TOTAL
PISO DE GALERIA	COMP*LARG*ALTURA	1,50000000	6,00000000	0,30000000	10,00	27,00
PISO DA CALÇADA A JUSANTE	ÁREA DO TRAPÉZIO(54,20+42,20)*3/2 * ALTURA DO PISO	MAIOR-64,20 MENOR-52,2	3,00000000	0,20000000	1,00	34,92
					TOTAL	61,92

3.1.4.1. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

		LARG./ALTURA	COMP	QTD	QTD
CORPO DE PASSAGEM MOLHADA-LADO ESQUERDO	ALT.*COMP*QTD/2	1,80000000	15,00000000	2,00000000	54,00
CORPO DE PASSAGEM MOLHADA-LADO DIREITO	ALT.*COMP*QTD	1,80000000	15,00000000	2,00000000	54,00
ALAS	ALT.*COMP*QTD	1,80000000	6,50000000	4,00000000	46,80
FUNDO LAJE - PM 02	LARG*COMP*QTD/2	6,00000000	52,20000000	1,00000000	156,60
LATERAIS LAJE - PM 02	LARG*COMP*QTD/2	0,50000000	52,20000000	2,00000000	26,10
CALÇADA A JUSANTE - PM 02	LARG*COMP*QTD/2	0,30000000	3,00000000	2,00000000	0,90
FRENTE CALÇADA A JUSANTE - PM 02	LARG*COMP*QTD/2	0,30000000	64,20000000	1,00000000	9,63
				TOTAL	348,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE

3.1.4.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		LARG	COMP	ALT	QTD
LAJE PM 02	LARG*COMP*ALT	6,00000000	52,20000000	0,20000000	62,64
				TOTAL	62,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE

3.1.4.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		LARG	COMP	ALT	QTD
LAJE PM 02	LARG*COMP*ALT	6,00000000	52,20000000	0,20000000	62,64
				TOTAL	62,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE

3.1.4.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

		COMP	LARG	COEF	QTD
BARRAS 10MM - 6,30M - PM 02	COMP*LARG*COEF	277,00000000	6,30000000	0,61700000	1.076,73
BARRAS 10MM - 61,70M - PM 02	COMP*LARG*COEF	41,00000000	52,50000000	0,61700000	1.328,09
BARRAS 8MM - 6,30M - PM 02	COMP*LARG*COEF	208,00000000	6,20000000	0,39500000	509,39
BARRAS 8MM - 61,70M - PM 02	COMP*LARG*COEF	31,00000000	52,50000000	0,39500000	642,86
				TOTAL	3.557,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE

3.1.5.5. C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES

		COMP	LARG	ALT	QTD	TOT
ESCORAMENTO PARA LAJE	COMP*LARG*ALT*QTD	1,50000000	6,00000000	1,80000000	10,00000000	162,00
					TOTAL	162,00

3.1.5.1. C0920 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

		COMP	QTD	QTD
BUEIRO 01	COMP*QTD	6,00000000	1,00000000	6,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CEARÁ	DATA : 16/06/2025		BDI : 29,56%
LOCAL:	TRECHO (ALTO DOS HONORIOS) À CAVEIRA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% / 53,50%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% / 0,00%

		TOTAL	6,00

TOT

3.1.5.2. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

		QTD	QTD
BUEIRO 01	QTD	2,00000000	2,00
		TOTAL	2,00

TO

3.1.6.1. C0354 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

		COMPRI	QTD
PM 02	COMPRIMENTO/3*2	52,20000000	34,00
		TOTAL	34,00

TOTA

3.1.6.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		LARG	COMP	QTD
PASSAGEM MOLHADA 02	LARG*COMP	6,00000000	64,20000000	385,20
			TOTAL	385,20

TO

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CEARÁ.

LOCAL: TRECHO ALTO DA ZANORA A CAVEIRA (ALTO DOS HONORIOS)

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcial
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 11.316,80	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 2.829,00	R$ 2.829,00	R$ 2.829,00	R$ 2.829,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	###	100,00 %				100,00 %
		###	R$ 2.951,20				
3	OBRAS D'ARTE CORRENTE.	R$ 618.348,03	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
		R$ 154.637,01	R$ 154.637,01	R$ 154.637,01	R$ 154.637,01	R$ 154.637,01	R$ 449.199,00
4	OUTROS SERVIÇOS	R$ 9.939,97				100,00 %	100,00 %
						R$ 9.939,97	R$ 449.199,00
R$		642.326,30	R$ 160.317,87	R$ 157.466,01	R$ 157.466,01	R$ 167.076,40	642.826,29
			R$ 160.317,87	R$ 317.783,88	R$ 475.249,89	R$ 642.326,29	

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CEARÁ	DATA : 16/06/2025		BDI : 29,56%	
LOCAL:	TRECHO ALTO DA ZANORA Á CAVEIRA (ALTO DOS HONORIOS)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COMP-25354134 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEINFRA	MÊS	0,00020000	R$ 3.348,90	R$ 0,67
I8595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	MÊS	0,00200000	R$ 3.349,49	R$ 6,70
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,00300000	R$ 6.171,03	R$ 18,51
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00300000	R$ 17.326,01	R$ 51,98
I8582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MÊS	0,00010000	R$ 27.750,78	R$ 2,78
I8592	TOPOGRAFO	SEINFRA	MÊS	0,00100000	R$ 6.696,79	R$ 6,70
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 87,34
					VALOR:	87,34

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE CEARÁ
LOCAL:	TRECHO ALTO DA ZANORA À CAVEIRA (ALTO DOS HONORIOS)
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

DATA : 16/06/2025 — BDI : 29,56%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
		47,48%	
SINAPI	2025/05 COM	92,17%	
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCO	2,32%
	TOTAL	**8,01%**
	BENEFÍCIOS	
S+G	SEGUROS e GARANTIAS	1,22%
L	LUCRO	8,15%
	TOTAL	**9,37%**
I	**IMPOSTOS**	
	CONFINS	3,00%
	ISS	1,50%
	PIS	0,65%
	CPRB (3,6%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO	3,60%
	TOTAL	**8,75%**

BDI = 29,56%

$$\left(\frac{\left(\left(1+AC+S+R+G\right)\times\left(1+DF\right)\times\left(1+L\right)\right)}{\left(1-I\right)}\right)-1$$

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

LEIS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CEARÁ	DATA : 16/06/2025	BDI : 29,56%
LOCAL:	TRECHO ALTO DA ZANORA À CAVEIRA (ALTO DOS HONORIOS)		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ		

FONTE	VERSÃO	HORA
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃ	84,44% 47,48%
SINAPI	2025/05 COM	92,17%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio -	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença	0,07%	0,05%
B6	Faltas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio	0,13%	0,10%
C3	Férias	1,72%	1,30%
C4	Depósito	2,87%	2,17%
C5	Indenização	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre	0,46%	0,35%
	TOTAL	**8,58%**	**3,55%**

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ – CE

CARIRÉ, JUNHO DE 2025

Sumário

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 4
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 4
2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA 4
2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 4
2.3 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA 5
2.4 EXPURGO DE JAZIDA 5
2.5 EXPURGO DE JAZIDA 5
3. PAVIMENTAÇÃO 6
3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO 6
3.2 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M 6
3.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N 7
4. OBRAS DE ARTE 7
4.1 ALTO DA ZANORA À CAVEIRA 7
4.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA 7
4.1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) 7
4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 8
4.1.2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE 8
4.1.2.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a 8
4.1.3 PAREDES E PREENCHIMENTO 9
4.1.3.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 9
4.1.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE 9
4.1.3.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS 10
4.1.3.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO 10
4.1.4 LAJE DE CONCRETO ARMADO 11
4.1.4.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X 11
4.1.4.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO 11
4.1.4.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO 12
4.1.4.4 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm 12
4.1.4.5 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 13
4.1.5 BUEIROS 13
4.1.5.1 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm 13
4.1.5.2 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm 14
4.1.6 OUTROS SERVIÇOS 14
4.1.6.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO 14
4.1.6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA 14
4.2 CAXAMBU A FLORESTA 15
4.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA 15
4.2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) 15
4.2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 15
4.2.2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE 15
4.2.2.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a 16
4.2.3 PAREDES E PREENCHIMENTO 16
4.2.3.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 16
4.2.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE 17
4.2.3.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS 17
4.2.3.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO 18
4.2.4 LAJE DE CONCRETO ARMADO 18
4.2.4.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X 18
4.2.4.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO 19
4.2.4.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO 19
4.2.4.4 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm 19
4.2.4.5 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 20

4.2.5 BUEIROS.....20
4.2.5.1 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm.....20
4.2.5.2 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm.....21
4.2.6 OUTROS SERVIÇOS.....21
4.2.6.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO.....21
4.2.6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA.....22
5. SERVIÇOS FINAIS.....22
5.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS.....22

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará.

A Placa desta obra deverá ser do tipo banner, produzida em lona de vinil. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno),

A placas será afixada pelo Agente Promotor, em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça sua melhor visualização. Recomendamos que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra.

2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

A mobilização de equipamentos consiste no transporte, pelo cavalo mecânico acoplado a uma prancha de 3 eixos, de toda a maquinaria pesada necessária para a execução da recuperação da estrada vicinal. Este procedimento visa deslocar, com segurança e eficácia, motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira e demais equipamentos pesados ao canteiro de obras, independentemente da posição geográfica da via. A mobilização será realizado em conformidade às normas de trânsito, sendo exigido o uso de veículos especiais, sinalização adequada e, se preciso, batedores, de forma a minimizar o impacto ao tráfego nas rodovias utilizadas para o transporte. Com a chegada ao destino, o conjunto formado pelo cavalo mecânico e a prancha de 3 eixos permanecerá no canteiro pelo período necessário às atividades de recuperação da via, sendo removido ao final da execução.

Este procedimento proporciona a agilidade na instalação do canteiro, evita desgastes desnecessários nas máquinas e proporciona maior eficácia e organização na logística da obra.

2.3 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

A indenização de jazida refere-se ao ressarcimento ao proprietário da área de onde serão extraídos materiais, como cascalho, argila ou rocha, necessários à execução da recuperação da estrada vicinal. Este procedimento visa compensar o dono da propriedade pelo uso temporário de seu solo, considerando tanto o valor intrínseco do material removido quanto eventuais danos causados ao terreno, ao uso da propriedade e ao meio ambiente. O valor da indenização é acordado com base no volume de material a ser utilizado, nas condições de extração e no custo de recuperação da área ao final da lavra, sendo realizado de forma justa e pré-negociada junto ao proprietário. Com o acerto da indenização, a empresa passa a ter direito de explorar a jazida pelo período da obra, removendo o material necessário para atender às especificações do serviço de recuperação da via.

2.4 EXPURGO DE JAZIDA

O expurgo de jazida consiste na remoção da camada superficial de solo, matéria orgânica, rochas alteradas e outros materiais inadequados presentes na jazida, que não atendem às especificações exigidas para o uso na recuperação da estrada vicinal. Esta operação visa descartar o material estéril para expor o material são e de interesse para a execução da obra, removendo todo e qualquer resíduo que posse comprometer a qualidade do material a ser utilizado no revestimento da via. O expurgo é realizado com máquinas pesadas, como escavadeira hidráulica e pá-carregadeira, sendo o material removido transportado para um local de bota-fora, aprovado pelo órgão competente, evitando-se, assim, impactos ao meio ambiente e ao entorno da jazida.

Com a execução do expurgo, garante-se que o material extraído posteriormente possuirá a qualidade adequada às especificações do serviço, aumentando a resistência, a durabilidade e a estabilidade da superfície da estrada.

2.5 EXPURGO DE JAZIDA

O desmatamento, destocamento de árvore e limpeza consiste na remoção da vegetação, de tocos, raízes, arbustos e quaisquer outras interferências presentes na faixa de dominio da estrada vicinal. Esta atividade é executada com o uso de maquinaria pesada, como motosserras, escavadeira hidráulica e lâmina, removendo tanto a parte aérea quanto o sistema radicular das árvores. Em seguida, o material resultante — formado por troncos, galhos, tocos e ervas — é removido da plataforma da via e destinado para um local de bota-fora, aprovado pelo órgão

competente. A execução da limpeza proporciona a desobstrução da área, aumentando a largura da plataforma da estrada, melhorando a visibilidade e a segurança do tráfego, além de preparar o terreno para as próximas fases da recuperação.

Com o desmatamento e o destocamento, o leito da estrada passa a atender às especificações de largura e estabilidade exigidas pelo projeto de recuperação, removendo quaisquer elementos que pudessem dificultar o tráfego ou prejudicar o escoamento das águas.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização do subleito consiste na execução de um conjunto de procedimentos destinados a conformar, homogeneizar, dar o greide e preparar o leito da estrada, removendo ondulação, depressão, elevação, material solto e outras irregularidades presentes na superfície. Este serviço é realizado principalmente com o uso de motoniveladora, que faz o corte, a redistribuição e o acerto da superfície, removendo excessos de solo e preenchendo depressões, de forma a atender às cotas de greide e às declividades transversais e longitudinais exigidas pelo projeto de recuperação. Em seguida, o subleito passa pelo processo de compactação, realizado com rolo compactador, visando dar ao solo uma densidade adequada, aumentando a resistência ao tráfego, a estabilidade da plataforma e a capacidade de suporte de carga. Durante a execução, o teor de umidade do solo deve ser devidamente controlado, de forma a proporcionar uma compactação ótima, sendo acrescentada ou removida água, se necessário.

Com o subleito devidamente regularizado e compactado, ele proporciona uma base consistente e uniformemente resistente, pronta para receber as camadas subsequentes da estrutura da via (sub-base, base e revestimento), aumentando a durabilidade, a estabilidade e o conforto ao tráfego.

3.2 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M

A escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria consiste na remoção de solo de resistência baixa a média (1ª categoria), como terra, argila, cascalho, areia e outros materiais de pouca coesão, presentes ao longo do trecho da rodovia vicinal. Esta atividade é executada com o uso de escavadeira hidráulica, pá-carregadeira ou retroescavadeira, que removem o material do ponto de escavação, transferindo-o para caminhões basculantes. Em seguida, o material escavado é transportado ao bota-fora ou ao local de destino, situado a uma distância

de 3.001 a 4.000 m da origem, sendo o trajeto realizado pelo próprio caminhão. Durante o transporte, devem ser adotadas medidas para evitar derrames na via, como o uso de lonas ou a organização da carga, e o tráfego de caminhões deve respeitar a velocidade e as regras de sinalização, visando minimizar o desconforto às comunidades lindeiras e garantir a segurança de todos.

Com a execução da escavação, carga e transporte, o traçado da plataforma da rodovia passa a atender às cotas e ao perfil exigidos pelo projeto de recuperação, removendo o excedente de solo e liberando o espaço para as próximas fases da obra.

3.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

A compactação de aterros consiste no processo de adensar o solo utilizado para elevação da plataforma da rodovia, removendo vazios, aumentando a resistência e diminuindo a permeabilidade do material. Este serviço é realizado em camadas de espessura controlada, geralmente não excedendo 30 cm, sendo cada camada distribuída e homogeneizada antes de receber a compactação. A compactação é executada pelo rolo compactador, que, ao aplicar carga dinâmica sobre o solo, faz com que suas partículas se rearranjem e se aproximem, resultando em um material mais denso e estável. Durante o procedimento, o teor de umidade do solo é controlado e, se preciso, corrigido para atender às condições ideais de compactação. O critério de aceitação é que o material atinja pelo menos 95% da massa específica aparente seca máxima, obtida pelo ensaio de Proctor Normal, realizado em laboratório.

Com o aterro devidamente compactado, ele proporciona uma base firme e resistente para o tráfego, evita recalques, fortalece o corpo da rodovia e proporciona maior durabilidade ao pavimento.

4. OBRAS DE ARTE

4.1 ALTO DA ZANORA À CAVEIRA

4.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

4.1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação da obra com auxílio topográfico consiste na demarcação, no terreno, dos eixos, das referências de greide, das larguras, das cotas e de todos os elementos necessários à execução da recuperação da rodovia vicinal, de acordo com o projeto de engenharia aprovado.

Este serviço é realizado por equipe de topografia, equipada com estação total, GPS geodésico e/ou níveis óticos, que faz o levantamento de pontos de controle e a transferência para o solo das posições exatas da plataforma da via, das curvas, das bordas, do leito da estrada e de outras referências exigidas pelo projeto. Com base nas coordenadas e nas cotas de referência, serão implantadas piquetes, estacas e marcos, que servirão como guias para as próximas fases da execução, como escavações, aterros, regularização e compactação.

A execução da locação proporciona conformidade ao traçado de projeto, evita desalinhamentos, corrige eventuais divergências de execução e proporciona uma base fiel às especificações exigidas pelo órgão contratante.

4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1.2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE

A escavação e carga de solo mole consiste na remoção, escavação e carregamento de material de baixa resistência, como argilas moles, turfas, siltes e outras formações geológicas de pouca coesão presentes ao longo do trecho da rodovia vicinal. Esta atividade é executada principalmente com o uso de escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou pá-carregadeira, que removem o solo de forma cuidadosa para não destabilizar as margens da escavação e o leito adjacente. Com o solo escavado, ele é automaticamente carregado em caminhões basculantes, sendo depois removido para um bota-fora, aterro ou área de disposição indicada pelo órgão contratante. Durante o procedimento, devem ser adotadas medidas de controle, como escoramentos, drenagem da área e manejo da água, visando a estabilidade do talude e a segurança da equipe envolvida na execução. Este serviço proporciona a remoção de material de baixa resistência, liberando o caminho para o tratamento e a execução das próximas fases da recuperação da rodovia, como a substituição pelo solo competente, a execução do aterro e a compactação da nova base.

4.1.2.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a

O esgotamento consiste na remoção de água acumulada em áreas de escavação, valas, depressões ou pontos críticos da estrada vicinal, utilizando um conjunto moto-bomba com capacidade de bombeamento de 20 metros cúbicos por hora e altura manométrica de 6 metros de coluna d'água (m.c.a.). Este conjunto é composto por uma bomba centrífuga acoplada a um

motor de combustão ou elétrico, adequada para o bombeamento contínuo e eficiente de águas pluviais, lençol freático ou águas superficiais, garantindo a drenagem do local durante as obras. A operação de esgotamento é fundamental para manter o ambiente seco e seguro para a execução dos serviços de escavação, fundação e compactação, evitando o acúmulo de água que possa comprometer a estabilidade do solo e atrasar o cronograma da obra. Todo o processo é acompanhado por equipes técnicas que monitoram a vazão e a altura manométrica, garantindo o correto dimensionamento do equipamento e a eficiência do serviço, além de garantir o destino adequado das águas bombeadas, conforme as normas ambientais vigentes.

4.1.3 PAREDES E PREENCHIMENTO

4.1.3.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga mecanizada de rocha consiste na remoção e carregamento de blocos e fragmentos de rocha extraídos nas operações de escavação ou britagem, utilizando equipamentos mecânicos pesados, como escavadeiras hidráulicas, para transferir o material diretamente para caminhões basculantes. Este procedimento é essencial para a rápida e segura movimentação da rocha, otimizando o transporte para o local de bota-fora, depósito ou área de britagem, conforme especificado no projeto de recuperação da estrada vicinal. A operação é realizada com atenção especial à segurança, devido ao peso e tamanho dos blocos de rocha, assegurando a estabilidade do equipamento e a correta distribuição da carga no caminhão para evitar acidentes durante o transporte. Com a carga mecanizada, aumenta-se a eficiência logística da obra, reduzindo o tempo de manuseio do material e proporcionando condições adequadas para o avanço das etapas subsequentes de terraplenagem, pavimentação ou contenção.

4.1.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

A complementação de transporte em caminhão basculante refere-se ao serviço complementar de movimentação de materiais, realizado para atender às demandas específicas da obra que não foram plenamente atendidas pelo transporte principal. Esse serviço consiste no transporte adicional de solos, agregados, rejeitos ou outros materiais necessários para a recuperação da estrada vicinal, utilizando caminhões basculantes apropriados para cargas volumosas e pesadas. A complementação pode ocorrer em situações como ajuste de volumes, reposição emergencial de material, atendimento a trechos de difícil acesso ou complementação

após transporte inicial, garantindo a continuidade e o bom andamento dos serviços. Durante o transporte, são adotadas medidas para assegurar a integridade da carga e a segurança no trânsito, incluindo o correto acondicionamento do material, respeito às normas de trânsito e procedimentos ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente e à comunidade local.

4.1.3.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

A alvenaria de pedra argamassada consiste na execução de paredes ou estruturas de contenção, muros de arrimo, calçadas ou elementos estruturais, utilizando pedras naturais assentadas com argamassa preparada no traço 1:6 (uma parte de cimento para seis partes de areia). As pedras utilizadas são selecionadas, previamente adquiridas e transportadas para o local da obra, garantindo qualidade, resistência e compatibilidade com as especificações do projeto. A argamassa é produzida com cimento Portland, areia fina e água, cuidadosamente dosada para assegurar a trabalhabilidade, aderência e resistência mecânica necessária. Durante a execução, as pedras são assentadas manualmente, ajustadas para garantir o correto encaixe e o alinhamento das faces, enquanto a argamassa preenche os vãos, promovendo a união e a estabilidade da estrutura. A alvenaria executada conforme o traço especificado proporciona durabilidade, resistência ao desgaste e suporte adequado às cargas previstas no projeto, sendo fundamental para a estabilidade da estrutura e segurança da via.

4.1.3.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

O serviço de aterro com compactação manual sem controle consiste na colocação e adensamento do solo para elevação e nivelamento das áreas destinadas às passagens molhadas, utilizando material disponível no próprio local ou adquirido diretamente na execução da obra. A compactação é realizada manualmente, por meio de equipamentos simples como pisões, marretas ou compactadores manuais, sem a utilização de equipamentos mecânicos ou ensaios laboratoriais de controle da densidade ou umidade. Esse método é aplicado em locais de difícil acesso para equipamentos pesados, ou onde o volume de material é reduzido, possibilitando o manejo eficaz do solo para conformação da passagem inclinada. Apesar da ausência de controle técnico rigoroso, o processo busca garantir uma compactação adequada para suportar o trânsito de veículos leves e o escoamento das águas, contribuindo para a estabilidade e funcionalidade da estrutura. A utilização de material proveniente da propria obra ou adquirido localmente

facilita a logística, reduz custos e acelera a execução do serviço.

4.1.4 LAJE DE CONCRETO ARMADO

4.1.4.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

A forma plana com chapa compensada plastificada consiste na utilização de painéis de madeira compensada, revestidos com camada plastificada para garantir impermeabilidade, resistência e durabilidade durante a concretagem de elementos estruturais, tais como guias, sarjetas, muros ou estruturas auxiliares na obra. As chapas possuem espessura de 12 mm, proporcionando rigidez e estabilidade, além de resistir a múltiplos ciclos de uso e remoção. O material utilizado permite uma utilização mínima de 5 vezes, garantindo a reutilização do mesmo painel em diferentes etapas da obra, otimizando recursos e reduzindo custos. A plastificação da chapa facilita a desforma, evitando aderência do concreto e preservando a integridade da superfície para usos subsequentes. Este sistema contribui para a qualidade do acabamento superficial do concreto e para a eficiência da execução, atendendo aos prazos e especificações do projeto.

4.1.4.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto para vibração com resistência característica à compressão de 25 MPa consiste em uma mistura homogênea de cimento Portland, água, agregados (areia e brita) e aditivos, preparada para garantir a resistência e durabilidade exigidas pelo projeto estrutural da recuperação da estrada vicinal. Os agregados utilizados são previamente adquiridos e selecionados, atendendo às especificações técnicas quanto à granulometria, limpeza e qualidade, garantindo a performance do concreto. O concreto é produzido em central de concreto ou no canteiro de obras, seguindo rigorosamente o traço determinado, e é aplicado com o auxílio de equipamentos de vibração mecânica, que eliminam vazios e bolhas de ar, garantindo a compactação adequada e o acabamento uniforme. O uso do concreto vibrado assegura maior resistência mecânica, melhor aderência entre os materiais e maior impermeabilidade, aumentando a vida útil da estrutura executada.

4.1.4.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

O serviço de lançamento e aplicação de concreto sem elevação consiste na transferência e deposição do concreto diretamente na área de aplicação, utilizando meios manuais ou equipamentos simples, sem necessidade de bombeamento ou elevação por meio de equipamentos como bombas ou guindastes. Esse processo é geralmente realizado em áreas de fácil acesso, onde o concreto pode ser transportado em carrinhos, baldes ou por meio direto de caminhões betoneira, reduzindo a complexidade logística e agilizando a execução. Após o lançamento, o concreto é distribuído, nivelado e compactado para garantir uniformidade, eliminar vazios e obter a resistência adequada conforme as especificações do projeto. Esse método é indicado para aplicações em pequenas estruturas, revestimentos, pisos, calçadas ou fundações rasas, onde a elevação do concreto não se faz necessária. A correta execução do lançamento e aplicação contribui para a durabilidade e desempenho da estrutura, evitando defeitos como segregação, fissuras e falhas superficiais.

4.1.4.4 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

A armadura CA-50A média compreende barras de aço carbono com diâmetros variando entre 6,3 mm e 10,0 mm, utilizadas para a execução da estrutura de concreto armado da laje da galeria. O aço CA-50A é caracterizado por sua alta resistência mecânica (mínimo de 50 kN/mm²), conformidade com as normas técnicas vigentes e excelente ductilidade, sendo adequado para suportar os esforços de tração e compressão previstos no projeto. Na laje da galeria, o ferro positivo (barras destinadas a resistir esforços de tração na parte inferior da laje) é especificado com diâmetro de 10 mm, garantindo a resistência necessária à flexão. Já o ferro negativo (barras posicionadas na parte superior da laje, resistindo aos esforços de tração decorrentes de momentos negativos) possui diâmetro de 8 mm, conforme projeto estrutural. A armadura será confeccionada, cortada e dobrada conforme detalhamento técnico, posicionada adequadamente no espaçamento previsto, e fixada para garantir a integridade durante a concretagem. Este conjunto assegura a segurança estrutural, durabilidade e capacidade de carga da laje da galeria, atendendo às exigências normativas e especificações do projeto executivo.

4.1.4.5 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019

O preparo da argamassa é realizado mecanicamente, utilizando betoneira de capacidade de 600 litros, assegurando a homogeneidade da mistura, boa trabalhabilidade e qualidade do produto final. A areia média úmida utilizada atende às especificações de granulometria e limpeza, garantindo a aderência e resistência da argamassa, conforme a norma AF_08/2019, que regulamenta o uso e características da argamassa para esta aplicação específica. A argamassa é aplicada sobre a base preparada, proporcionando um acabamento nivelado e uniforme, que serve de suporte para revestimentos subsequentes ou para proteção da estrutura da calçada. Este procedimento contribui para a durabilidade do pavimento, resistência ao desgaste e segurança da via, especialmente em áreas sujeitas à passagem de pedestres e pequenos veículos.

4.1.5 BUEIROS

4.1.5.1 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

O corpo de bueiro tubular consiste em duas estruturas cilíndricas de concreto armado, dispostas paralelamente, cada uma com diâmetro nominal de 100 centímetros, destinadas ao escoamento eficiente de águas pluviais ou pequenos cursos d'água sob a estrada vicinal. A fabricação dos tubos obedece a normas técnicas específicas, garantindo resistência mecânica adequada para suportar cargas estáticas e dinâmicas, como o peso do tráfego e das sobrecargas ambientais. A instalação do bueiro é realizada sobre fundações preparadas para garantir estabilidade e alinhamento, com dispositivos de vedação e assentamento que evitam infiltrações e deslocamentos. O sistema tubular duplo proporciona maior capacidade hidráulica, permitindo o fluxo simultâneo das águas, reduzindo riscos de alagamento e erosões nas margens da via. Além disso, o corpo de bueiro é dimensionado para facilitar a manutenção e inspeção periódica, assegurando sua funcionalidade e durabilidade ao longo do tempo.

4.1.5.2 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm

A boca de bueiro simples tubular é o elemento estrutural de entrada do sistema de drenagem, constituído por um tubo cilíndrico de concreto armado com diâmetro nominal de 100 centímetros, instalado na extremidade do bueiro para captação e direcionamento das águas pluviais. Este componente é projetado para garantir o fluxo eficiente das águas, minimizando o risco de obstruções e facilitando a passagem sob a via, além de proteger as margens contra erosões. A instalação da boca de bueiro é realizada sobre fundações estáveis, com correto nivelamento e vedação para evitar infiltrações indesejadas e garantir a durabilidade da estrutura. A configuração tubular permite o escoamento contínuo e ininterrupto, atendendo às demandas hidráulicas previstas no projeto da estrada vicinal. Além disso, a boca de bueiro é dimensionada para resistir às cargas de tráfego e às condições ambientais, assegurando funcionalidade e segurança para o sistema de drenagem.

4.1.6 OUTROS SERVIÇOS

4.1.6.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

O balizador em PVC rígido de diâmetro nominal 3 polegadas (aproximadamente 76 mm) consiste em um dispositivo vertical utilizado para sinalização e delimitação de áreas na via ou entorno da obra. O tubo de PVC rígido proporciona leveza, resistência à corrosão e durabilidade, além de facilitar o manuseio e a instalação. O interior do tubo é preenchido com concreto, conferindo maior estabilidade, rigidez e resistência ao impacto e às ações do vento, garantindo que o balizador permaneça firme em sua posição durante o uso. A fixação do balizador no solo é feita de forma segura, podendo incluir base cimentada ou fixadores apropriados, assegurando estabilidade e visibilidade adequadas para orientar o tráfego e promover a segurança na obra. Esse equipamento é essencial para o controle e organização do trânsito local, sinalizando áreas de intervenção, desvios ou delimitações temporárias durante a execução dos serviços.

4.1.6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

O serviço de limpeza de piso em área urbanizada para passagens molhadas compreende a remoção de detritos, resíduos, lama, vegetação e quaisquer materiais que possam comprometer a funcionalidade e a segurança das passagens destinadas ao escoamento de águas pluviais. Esta atividade é realizada com equipamentos manuais ou mecanizados, conforme a

necessidade e a extensão da área, garantindo a adequada preparação do piso para receber as intervenções subsequentes, como obras de manutenção, reparo ou instalação de dispositivos hidráulicos. A limpeza visa assegurar o livre escoamento da água, evitando entupimentos, acúmulo de materiais e possíveis danos à estrutura da passagem molhada, preservando a segurança dos usuários e a integridade da via. Além disso, a operação é executada respeitando as normas ambientais e urbanísticas, minimizando impactos ao entorno e garantindo o correto descarte dos resíduos coletados.

4.2 CAXAMBU A FLORESTA

4.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA

4.2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação da obra com auxílio topográfico consiste na demarcação, no terreno, dos eixos, das referências de greide, das larguras, das cotas e de todos os elementos necessários à execução da recuperação da rodovia vicinal, de acordo com o projeto de engenharia aprovado. Este serviço é realizado por equipe de topografia, equipada com estação total, GPS geodésico e/ou níveis óticos, que faz o levantamento de pontos de controle e a transferência para o solo das posições exatas da plataforma da via, das curvas, das bordas, do leito da estrada e de outras referências exigidas pelo projeto. Com base nas coordenadas e nas cotas de referência, serão implantadas piquetes, estacas e marcos, que servirão como guias para as próximas fases da execução, como escavações, aterros, regularização e compactação.

A execução da locação proporciona conformidade ao traçado de projeto, evita desalinhamentos, corrige eventuais divergências de execução e proporciona uma base fiel às especificações exigidas pelo órgão contratante.

4.2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.2.2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE

A escavação e carga de solo mole consiste na remoção, escavação e carregamento de material de baixa resistência, como argilas moles, turfas, siltes e outras formações geológicas de pouca coesão presentes ao longo do trecho da rodovia vicinal. Esta atividade é executada principalmente com o uso de escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou pá-carregadeira, que removem o solo de forma cuidadosa para não desestabilizar as margens da escavação e o leito

adjacente. Com o solo escavado, ele é automaticamente carregado em caminhões basculantes, sendo depois removido para um bota-fora, aterro ou área de disposição indicada pelo órgão contratante. Durante o procedimento, devem ser adotadas medidas de controle, como escoramentos, drenagem da área e manejo da água, visando a estabilidade do talude e a segurança da equipe envolvida na execução. Este serviço proporciona a remoção de material de baixa resistência, liberando o caminho para o tratamento e a execução das próximas fases da recuperação da rodovia, como a substituição pelo solo competente, a execução do aterro e a compactação da nova base.

4.2.2.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a

O esgotamento consiste na remoção de água acumulada em áreas de escavação, valas, depressões ou pontos críticos da estrada vicinal, utilizando um conjunto moto-bomba com capacidade de bombeamento de 20 metros cúbicos por hora e altura manométrica de 6 metros de coluna d'água (m.c.a.). Este conjunto é composto por uma bomba centrífuga acoplada a um motor de combustão ou elétrico, adequada para o bombeamento contínuo e eficiente de águas pluviais, lençol freático ou águas superficiais, garantindo a drenagem do local durante as obras. A operação de esgotamento é fundamental para manter o ambiente seco e seguro para a execução dos serviços de escavação, fundação e compactação, evitando o acúmulo de água que possa comprometer a estabilidade do solo e atrasar o cronograma da obra. Todo o processo é acompanhado por equipes técnicas que monitoram a vazão e a altura manométrica, garantindo o correto dimensionamento do equipamento e a eficiência do serviço, além de garantir o destino adequado das águas bombeadas, conforme as normas ambientais vigentes.

4.2.3 PAREDES E PREENCHIMENTO

4.2.3.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga mecanizada de rocha consiste na remoção e carregamento de blocos e fragmentos de rocha extraídos nas operações de escavação ou britagem, utilizando equipamentos mecânicos pesados, como escavadeiras hidráulicas, para transferir o material diretamente para caminhões basculantes. Este procedimento é essencial para a rápida e segura movimentação da rocha, otimizando o transporte para o local de bota-fora, depósito ou área de britagem, conforme especificado no projeto de recuperação da estrada vicinal. A operação é realizada com atenção

especial à segurança, devido ao peso e tamanho dos blocos de rocha, assegurando a estabilidade do equipamento e a correta distribuição da carga no caminhão para evitar acidentes durante o transporte. Com a carga mecanizada, aumenta-se a eficiência logística da obra, reduzindo o tempo de manuseio do material e proporcionando condições adequadas para o avanço das etapas subsequentes de terraplenagem, pavimentação ou contenção.

4.2.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

A complementação de transporte em caminhão basculante refere-se ao serviço complementar de movimentação de materiais, realizado para atender às demandas específicas da obra que não foram plenamente atendidas pelo transporte principal. Esse serviço consiste no transporte adicional de solos, agregados, rejeitos ou outros materiais necessários para a recuperação da estrada vicinal, utilizando caminhões basculantes apropriados para cargas volumosas e pesadas. A complementação pode ocorrer em situações como ajuste de volumes, reposição emergencial de material, atendimento a trechos de difícil acesso ou complementação após transporte inicial, garantindo a continuidade e o bom andamento dos serviços. Durante o transporte, são adotadas medidas para assegurar a integridade da carga e a segurança no trânsito, incluindo o correto acondicionamento do material, respeito às normas de trânsito e procedimentos ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente e à comunidade local.

4.2.3.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

A alvenaria de pedra argamassada consiste na execução de paredes ou estruturas de contenção, muros de arrimo, calçadas ou elementos estruturais, utilizando pedras naturais assentadas com argamassa preparada no traço 1:6 (uma parte de cimento para seis partes de areia). As pedras utilizadas são selecionadas, previamente adquiridas e transportadas para o local da obra, garantindo qualidade, resistência e compatibilidade com as especificações do projeto. A argamassa é produzida com cimento Portland, areia fina e água, cuidadosamente dosada para assegurar a trabalhabilidade, aderência e resistência mecânica necessária. Durante a execução, as pedras são assentadas manualmente, ajustadas para garantir o correto encaixe e o alinhamento das faces, enquanto a argamassa preenche os vãos, promovendo a união e a estabilidade da estrutura. A alvenaria executada conforme o traço especificado proporciona durabilidade, resistência ao desgaste e suporte adequado às cargas previstas no projeto, sendo

fundamental para a estabilidade da estrutura e segurança da via.

4.2.3.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

O serviço de aterro com compactação manual sem controle consiste na colocação e adensamento do solo para elevação e nivelamento das áreas destinadas às passagens molhadas, utilizando material disponível no próprio local ou adquirido diretamente na execução da obra. A compactação é realizada manualmente, por meio de equipamentos simples como pisões, marretas ou compactadores manuais, sem a utilização de equipamentos mecânicos ou ensaios laboratoriais de controle da densidade ou umidade. Esse método é aplicado em locais de difícil acesso para equipamentos pesados, ou onde o volume de material é reduzido, possibilitando o manejo eficaz do solo para conformação da passagem molhada. Apesar da ausência de controle técnico rigoroso, o processo busca garantir uma compactação adequada para suportar o trânsito de veículos leves e o escoamento das águas, contribuindo para a estabilidade e funcionalidade da estrutura. A utilização de material proveniente da própria obra ou adquirido localmente facilita a logística, reduz custos e acelera a execução do serviço.

4.2.4 LAJE DE CONCRETO ARMADO

4.2.4.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

A forma plana com chapa compensada plastificada consiste na utilização de painéis de madeira compensada, revestidos com camada plastificada para garantir impermeabilidade, resistência e durabilidade durante a concretagem de elementos estruturais, tais como guias, sarjetas, muros ou estruturas auxiliares na obra. As chapas possuem espessura de 12 mm, proporcionando rigidez e estabilidade, além de resistir a múltiplos ciclos de uso e remoção. O material utilizado permite uma utilização mínima de 5 vezes, garantindo a reutilização do mesmo painel em diferentes etapas da obra, otimizando recursos e reduzindo custos. A plastificação da chapa facilita a desforma, evitando aderência do concreto e preservando a integridade da superfície para usos subsequentes. Este sistema contribui para a qualidade do acabamento superficial do concreto e para a eficiência da execução, atendendo aos prazos e especificações do projeto.

4.2.4.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto para vibração com resistência característica à compressão de 25 MPa consiste em uma mistura homogênea de cimento Portland, água, agregados (areia e brita) e aditivos, preparada para garantir a resistência e durabilidade exigidas pelo projeto estrutural da recuperação da estrada vicinal. Os agregados utilizados são previamente adquiridos e selecionados, atendendo às especificações técnicas quanto à granulometria, limpeza e qualidade, garantindo a performance do concreto. O concreto é produzido em central de concreto ou no canteiro de obras, seguindo rigorosamente o traço determinado, e é aplicado com o auxílio de equipamentos de vibração mecânica, que eliminam vazios e bolhas de ar, garantindo a compactação adequada e o acabamento uniforme. O uso do concreto vibrado assegura maior resistência mecânica, melhor aderência entre os materiais e maior impermeabilidade, aumentando a vida útil da estrutura executada.

4.2.4.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

O serviço de lançamento e aplicação de concreto sem elevação consiste na transferência e deposição do concreto diretamente na área de aplicação, utilizando meios manuais ou equipamentos simples, sem necessidade de bombeamento ou elevação por meio de equipamentos como bombas ou guindastes. Esse processo é geralmente realizado em áreas de fácil acesso, onde o concreto pode ser transportado em carrinhos, baldes ou por meio direto de caminhões betoneira, reduzindo a complexidade logística e agilizando a execução. Após o lançamento, o concreto é distribuído, nivelado e compactado para garantir uniformidade, eliminar vazios e obter a resistência adequada conforme as especificações do projeto. Esse método é indicado para aplicações em pequenas estruturas, revestimentos, pisos, calçadas ou fundações rasas, onde a elevação do concreto não se faz necessária. A correta execução do lançamento e aplicação contribui para a durabilidade e desempenho da estrutura, evitando defeitos como segregação, fissuras e falhas superficiais.

4.2.4.4 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

A armadura CA-50A média compreende barras de aço carbono com diâmetros variando entre 6,3 mm e 10,0 mm, utilizadas para a execução da estrutura de concreto armado da laje da galeria. O aço CA-50A é caracterizado por sua alta resistência mecânica (mínimo de 50 kN/mm²), conformidade com as normas técnicas vigentes e excelente ductilidade, sendo

adequado para suportar os esforços de tração e compressão previstos no projeto. Na laje da galeria, o ferro positivo (barras destinadas a resistir esforços de tração na parte inferior da laje) é especificado com diâmetro de 10 mm, garantindo a resistência necessária à flexão. Já o ferro negativo (barras posicionadas na parte superior da laje, resistindo aos esforços de tração decorrentes de momentos negativos) possui diâmetro de 8 mm, conforme projeto estrutural. A armadura será confeccionada, cortada e dobrada conforme detalhamento técnico, posicionada adequadamente no espaçamento previsto, e fixada para garantir a integridade durante a concretagem. Este conjunto assegura a segurança estrutural, durabilidade e capacidade de carga da laje da galeria, atendendo às exigências normativas e especificações do projeto executivo.

4.2.4.5 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019

O preparo da argamassa é realizado mecanicamente, utilizando betoneira de capacidade de 600 litros, assegurando a homogeneidade da mistura, boa trabalhabilidade e qualidade do produto final. A areia média úmida utilizada atende às especificações de granulometria e limpeza, garantindo a aderência e resistência da argamassa, conforme a norma AF_08/2019, que regulamenta o uso e características da argamassa para esta aplicação específica. A argamassa é aplicada sobre a base preparada, proporcionando um acabamento nivelado e uniforme, que serve de suporte para revestimentos subsequentes ou para proteção da estrutura da calçada. Este procedimento contribui para a durabilidade do pavimento, resistência ao desgaste e segurança da via, especialmente em áreas sujeitas à passagem de pedestres e pequenos veículos.

4.2.5 BUEIROS

4.2.5.1 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

O corpo de bueiro tubular consiste em duas estruturas cilíndricas de concreto armado, dispostas paralelamente, cada uma com diâmetro nominal de 100 centímetros, destinadas ao escoamento eficiente de águas pluviais ou pequenos cursos d'água sob a estrada vicinal. A fabricação dos tubos obedece a normas técnicas específicas, garantindo resistência mecânica adequada para suportar cargas estáticas e dinâmicas, como o peso do tráfego e das sobrecargas ambientais. A instalação do bueiro é realizada sobre fundações preparadas para garantir estabilidade e alinhamento, com dispositivos de vedação e assentamento que evitam infiltrações

e deslocamentos. O sistema tubular duplo proporciona maior capacidade hidráulica, permitindo o fluxo simultâneo das águas, reduzindo riscos de alagamento e erosões nas margens da via. Além disso, o corpo de bueiro é dimensionado para facilitar a manutenção e inspeção periódica, assegurando sua funcionalidade e durabilidade ao longo do tempo.

4.2.5.2 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm

A boca de bueiro simples tubular é o elemento estrutural de entrada do sistema de drenagem, constituído por um tubo cilíndrico de concreto armado com diâmetro nominal de 100 centímetros, instalado na extremidade do bueiro para captação e direcionamento das águas pluviais. Este componente é projetado para garantir o fluxo eficiente das águas, minimizando o risco de obstruções e facilitando a passagem sob a via, além de proteger as margens contra erosões. A instalação da boca de bueiro é realizada sobre fundações estáveis, com correto nivelamento e vedação para evitar infiltrações indesejadas e garantir a durabilidade da estrutura. A configuração tubular permite o escoamento contínuo e ininterrupto, atendendo às demandas hidráulicas previstas no projeto da estrada vicinal. Além disso, a boca de bueiro é dimensionada para resistir às cargas de tráfego e às condições ambientais, assegurando funcionalidade e segurança para o sistema de drenagem.

4.2.6 OUTROS SERVIÇOS

4.2.6.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

O balizador em PVC rígido de diâmetro nominal 3 polegadas (aproximadamente 76 mm) consiste em um dispositivo vertical utilizado para sinalização e delimitação de áreas na via ou entorno da obra. O tubo de PVC rígido proporciona leveza, resistência à corrosão e durabilidade, além de facilitar o manuseio e a instalação. O interior do tubo é preenchido com concreto, conferindo maior estabilidade, rigidez e resistência ao impacto e às ações do vento, garantindo que o balizador permaneça firme em sua posição durante o uso. A fixação do balizador no solo é feita de forma segura, podendo incluir base cimentada ou fixadores apropriados, assegurando estabilidade e visibilidade adequadas para orientar o tráfego e promover a segurança na obra. Esse equipamento é essencial para o controle e organização do trânsito local, sinalizando áreas de intervenção, desvios ou delimitações temporárias durante a execução dos serviços.

4.2.6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

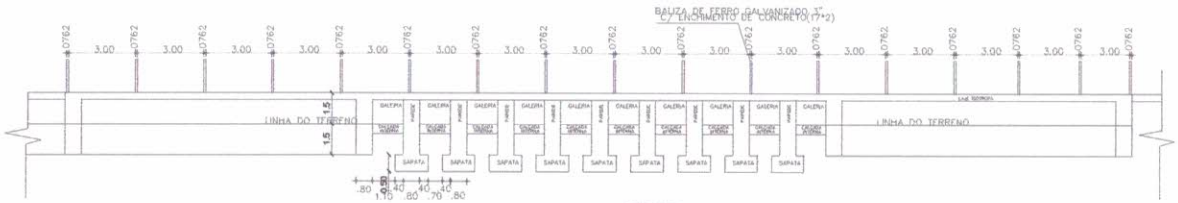
O serviço de limpeza de piso em área urbanizada para passagens molhadas compreende a remoção de detritos, resíduos, lama, vegetação e quaisquer materiais que possam comprometer a funcionalidade e a segurança das passagens destinadas ao escoamento de águas pluviais. Esta atividade é realizada com equipamentos manuais ou mecanizados, conforme a necessidade e a extensão da área, garantindo a adequada preparação do piso para receber as intervenções subsequentes, como obras de manutenção, reparo ou instalação de dispositivos hidráulicos. A limpeza visa assegurar o livre escoamento da água, evitando entupimentos, acúmulo de materiais e possíveis danos à estrutura da passagem molhada, preservando a segurança dos usuários e a integridade da via. Além disso, a operação é executada respeitando as normas ambientais e urbanísticas, minimizando impactos ao entorno e garantindo o correto descarte dos resíduos coletados.

5. SERVIÇOS FINAIS

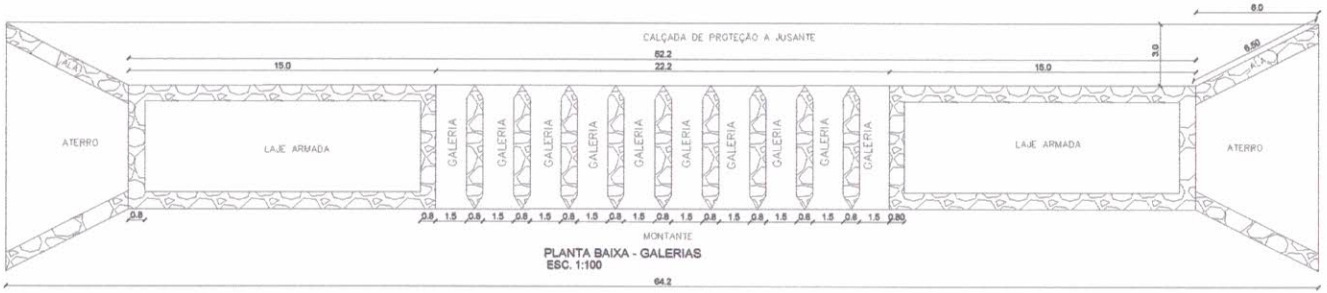
5.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

A desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos refere-se ao processo de retirada, carregamento e transporte dos maquinários e equipamentos utilizados na obra, utilizando um veículo do tipo cavalo mecânico acoplado a uma prancha com três eixos. Esse procedimento envolve a desmontagem parcial, quando necessário, e o adequado posicionamento dos equipamentos sobre a prancha, garantindo a segurança e a estabilidade durante o transporte. São adotadas todas as medidas de segurança para prevenir danos aos equipamentos e ao meio ambiente, bem como para cumprir as normas de trânsito e transporte de cargas. A desmobilização é realizada conforme o planejamento da obra, otimizando o tempo e os recursos, permitindo a liberação do canteiro para outras etapas ou o encerramento dos trabalhos.

Inácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415067-0



VISTA FRONTAL
DETALHES DA FUNDAÇÃO - ESC. 1:100



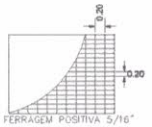
PLANTA BAIXA - GALERIAS
ESC. 1:100

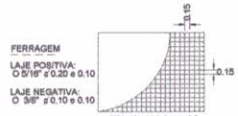


PLANTA BAIXA - GALERIAS
ESC. 1:100



CORTE GALERIA
ESC. 1:25





ARMADURA DUPLA - LAJE
ESCALA: 1:25



POSIÇÃO DA FERRAGEM NA LAJE - 5/16"
SEM ESCALA

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:

APROVAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

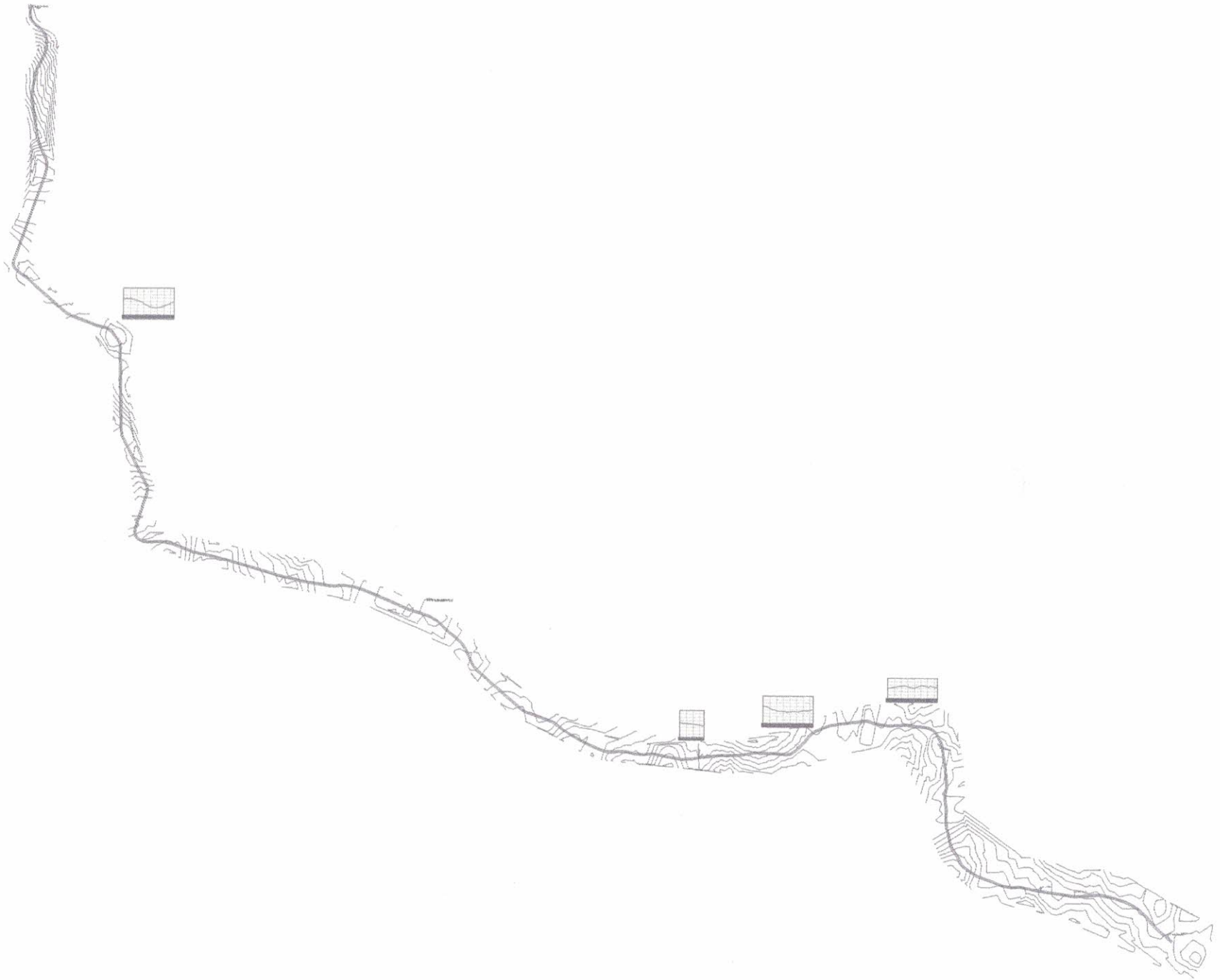
OBRA: CONSTRUÇÃOO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO ALTO DOS HONÓRIOS Á CAVEIRA

CONTEÚDO: PASSAGEM MOLHADA 02

IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:

LOCAL:	DATA:	PRANCHA:
CARIRÉ - CE	05/2025	02
DESENHO:	ESCALA:	REVISÃO:
	INDICADAS	-

OBSERVAÇÕES:
1. OS DIREITOS AUTORAIS DESTE PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIDADE.
2. É VETADA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO PARA OUTRO FIM QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE NO ENDEREÇO INDICADO.
3. CONFERIR MEDIDAS NO MODEL E PROJETOS NO LOCAL.



ASSINATURAS E APROVAÇÃO

Descrição

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO TRECHO ALTO DO ZANDRA À CAMBRA

CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO SUBBACIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CARIRÉ - CE	ESCALA: 1/1.000.000	FOLHA(S): 01
DESENHO:	DATA: 08/2025	RT: 46.74
	RUBRICAS:	

OBSERVAÇÕES:



Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
CREA

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO TRECHO RURAL DO DISTRITO DE CAATINGA

CONTEÚDO:

TOPOGRAFIA - PERFIS GERAIS

ESCALA: 1/100 | DATA: SETEMBRO/2021 | PRANCHA: 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO: